EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE; EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO; E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 5.386.951,30 (cinco milhões trezentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 15/06/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
A presente licitação será concedida para ME e EPP e para ampla participação.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Goiana-PE**, de ordem do Senhor Prefeito, através das Secretarias Municipais de Saúde (ÓRGÃO GERENCIADOR); de Educação e Inovação Pedagógica; e de Assistência Social e Direitos Humanos (ÓRGÃOS PARTICIPANTES), no uso de suas atribuições legais, por meio da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS – SLCP, através da Agente de Contratação Pública e Membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº **1.270/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento, ***MENOR PREÇO POR ITEM*** e o ***MODO DE FORNECIMENTO PARCELADO***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 027, de 22 de maio de 2024, Decreto Municipal nº 079/2023 de 05 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS	
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE; EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO; E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste Edital.	
Início de recebimento das propostas:	**Dia: 29/05/2026, às 08:00 horas**
Abertura das propostas:	**Dia: 15/06/2026, às 09:00 horas**
Data da sessão pública:	**Dia: 15/06/2026, às 10:00 horas**
Modo de disputa:	**Aberto e fechado**
Sistema eletrônico utilizado:	**BNC – Bolsa Nacional de Compras**
Endereço Eletrônico:	www.bnc.org.br
DADOS PARA CONTATO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA: **PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA**	
Endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade Goiana, Estado Pernambuco, no horário das 08h00min às 14h00min. Email: clc@goiana.pe.gov.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário.**	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Goiana, credenciado na função de Pregoeiro (a) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração, disponível no Portal do **BNC – Bolsa Nacional de Compras (**www.bnc.org.br**).**

1.3. A presente licitação busca atender a demanda das Secretarias de Saúde; de Educação e Inovação; e de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Goiana/PE cujos Secretários são as autoridades solicitantes e ordenadores da despesa, utilizando recursos orçamentários dos respectivos órgãos para fazer face às expensas da contratação.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

1.4.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao (a) pregoeiro (a) informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão eletrônico.

1.4.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

1.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos poderão ser alterados, cabendo ao (a) pregoeiro (a) informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão eletrônico, através do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE; EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO; E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, totalizando 172 (cento e setenta e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para os itens de seu interesse, observadas as exigências e condições estabelecidas no edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item (unitário),** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU:
Dotação: 10.122.0033.4013.0000 - manutenção das atividades do laboratório municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.122.0079.2217.0000 - manutenção das atividades do conselho municipal de saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.122.0079.2218.0000 - manutenção das atividades da secretaria de saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.301.0102.2224.0000 - manutenção das atividades das ações de atenção básica para saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.301.0102.2225.0000 - manutenção das atividades da e-multi
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0102.2223.0000 - manutenção das atividades do serviço de atenção domiciliar - SAD
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2231.0000 - manutenção das atividades do CEREST
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2232.0000 - manutenção das atividades em serviços especializados ambulatoriais
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2233.0000 - manutenção das atividades da central de regulação e do núcleo de informação em saúde- NIS
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2235.0000 - manutenção das atividades de ações e serviços especializados em CEO e LRPD
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2238.0000 - manutenção das atividades do tratamento fora do domicílio-TFD e demais programas
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2239.0000 - manutenção das atividades dos serviços moveis de urgência e emergência

-SAMU
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2240.0000 - manutenção das atividades da unidade de pronto atendimento - UPA 24h
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2241.0000 - manutenção das atividades das ações e serviços de atenção hospitalar, unidades de Pontas e pedra e Tejucupapo e policlínica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.0105.2301.0000 - manutenção do centro de saúde da mulher e mãe coruja
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.032.0105.2303 - manutenção da rede de saúde mental: CAPS e ambulatório
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.303.0108.2244.0000 - manutenção das atividades da assistência farmacêutica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.304.0106.2247.0000 - manutenção das atividades da vigilância sanitária
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.305.0106.2246.0000 - manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e promoção da saúde: PNI, CTA, SAE, SANAR, acidentes, violências
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.305.0106.2304.0000 - manutenção das atividades de vigilância ambiental: esquistossomose, CNPD, leishmaniose, raiva e vigi-água
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Dotação: 08.122.0210.2113.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 165

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Inovação SECEDI
Dotação: 12.361.0245.2087.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 1305
Dotação: 12.361.0245.2177.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 1380

3.2. O valor global máximo estimado para a contratação é de **R$ 5.386.951,30 (cinco milhões trezentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**, considerando a estimativa de preços contida no ANEXO I, tendo como base a média saneada dos preços obtidos em pesquisa de mercado, realizada por meio do sistema de pesquisa de preços, no banco de preços públicos, disponibilizado pela empresa negócios públicos através do site - www.bancodeprecos.com.br.

O valor estimado foi calculado de acordo com os preços praticados no mercado, com base nas aquisições e contratações similares de outros entes públicos e dados de pesquisa publicada em mídia especializada (Banco de Preços). Segue abaixo, extrato de fontes utilizadas no relatório de cotações, conforme consta nos autos do processo:

1. Banco Nacional de Compras (https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1)
2. Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
3. Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1-1);
4. Compras CE (s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam)
5. Compras.gov.br (www.gov.br/compras/pt-br)
6. Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 (licitanet.com.br)
7. Licitar Digital (app2.licitardigital.com.br/pesquisa)
8. Município de Major Sales (transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/major_sales/portal?entidade=1195)
9. Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
10. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br)
11. Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP (177.39.84.90:5656/transparencia/)
12. Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP (187.120.185.245:8079/transparencia/)
13. Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR (portoamazonaspr.equiplano.com.br:7098/transparencia/licitacoes)
14. Prefeitura Municipal de Potirendaba/SP (191.243.12.90:8079/transparencia)
15. Prefeitura Municipal de Sales Oliveira/SP (189.112.90.177:8079/Transparencia/)
16. Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ (138.59.40.26:8079/transparencia/)
17. Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS (187.6.86.78:5656/transparencia/)
18. Prefeitura Municipal de Tapiraí/SP (pmtapirai.dcfiorilli.com.br:8079/transparencia/)
19. TCECE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes)
20. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::)

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. Para participar dos processos de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiana, os interessados deverão obter da instituição provedora do sistema (BNC – Bolsa Nacional de Compras) a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

4.2. O Credenciamento é feito por meio do portal do BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3. O cadastro no sistema se dá através do sítio www.bnc.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones**: WhatsApp (42) 3026.4555, Ponta Grossa – PR ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras** https://bnc.org.br/ **ou pelo e-mail** contato@bnc.org.br.

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO II) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio dos membros da Gerência de Apoio Operacional, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio operacional e conduzir a sessão pública;

5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.4. Desclassificar propostas, na fase anterior à disputa, indicando os motivos;

5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço/maior desconto;

5.1.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.7. Declarar o vencedor do certame;

5.1.8. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;

5.1.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

5.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e

autorização da contratação.

5.1.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, utilizado neste processo.

6.2. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

6.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá informar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

6.7.1. O licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.8. Os quantitativos do objeto estão divididos da seguinte forma:

- Para os ***ITENS 75, 81, 84, 86, 100, 102, 125 148 e 170*** - ***Cotas Principais que correspondem a 75%*** (setenta e cinco por cento da quantidade total dos itens), a participação será ampla aos interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- Para os ***ITENS 76, 82, 85, 87, 101, 103, 126, 149 e 171 - Cotas Reservadas que correspondem a 25%*** (vinte e cinco por cento da quantidade total dos itens), serão reservadas à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.
- E para os ***DEMAIS ITENS*** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei

Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

6.8.1. Conforme art. 8º § 2º Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.8.2. Na situação em que a mesma empresa vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a adjudicação deverá ser feita pelo menor preço ofertado, de forma linear para todos os itens que compõem o item concomitante ao desconto apresentado no valor total final.

6.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Nº 147, 07/08/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

6.11. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

6.12. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercitar as referidas prerrogativas.

6.13. Não poderão participar desta licitação:

a) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Goiana/PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

e) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

f) Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

g) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

7. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o licitante credenciado no sistema, deverá cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.bnc.org.br, digitando em campo próprio do sistema, sem qualquer identificação do licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) A proposta comercial deverá ser digitada em campo próprio da plataforma do sistema, mediante preenchimento no menu disponibilizado, e não conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

b) Preencher em campo próprio do sistema o valor unitário ofertado para o item do objeto, conforme as unidades e quantidades do Termo de Referência;

c) Será aceita somente uma única marca/fabricante para cada item;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

e) A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa[1] com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

f) Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e no fornecimento dos bens. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante;

g) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

7.2.2. Os licitantes também deverão anexar arquivo da proposta inicial devidamente assinada na opção "PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO ASSINADA E COM CNPJ" do sistema.

[1] O tratamento diferenciado para as cooperativas foi previsto na Lei 11.488, de 2007. (Art. 34). Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.)

7.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.4. Até o limite de envio de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7.5. Ocorrendo divergência entre o preço informado na plataforma e o indicado no documento anexo, prevalecerá o primeiro.
7.6. A proposta comercial digitada em campo próprio do sistema, não deverá conter dados que identifiquem o Licitante.
7.7. Não serão aceitos preços acima daqueles estimados pela Administração, conforme cotações existentes no processo.
7.8. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item, sob pena de desclassificação do item cotado.
7.6. O prazo de validade da proposta é de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
7.7. No caso de atraso na conclusão do pregão, antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade referido no subitem anterior.
7.8. Os preços deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R$ 0,00),** sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.
7.9. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, na plataforma eletrônica, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.
7.9.1. No âmbito deste certame, será rigorosamente observado o entendimento firmado no Acórdão nº 426/2026 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo nº 24100768-9), quanto ao dever de manutenção das propostas apresentadas. Nos termos do referido julgado e em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a seriedade da proposta e a vinculação ao instrumento convocatório, o licitante que, sem justificativa válida, deixar de manter sua proposta ou solicitar desistência do valor ofertado estará sujeito à adoção das medidas cabíveis. Nesse sentido, tais ocorrências serão formalmente registradas e encaminhadas para análise da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do Município, para eventual instauração de procedimento administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, que os licitantes apresentem suas propostas com a devida diligência, responsabilidade e observância das condições estabelecidas no edital.

7.10. Da Garantia da Proposta:

7.10.1. Para esta Licitação não será exigida garantia de proposta.

7.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.15. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante justificativa devidamente comprovada e aceita pela Administração.

7.16.1. Na hipótese de o licitante não manter sua proposta ou solicitar sua desistência sem justificativa válida, serão adotadas as medidas previstas no item 7.9.1 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

7.18.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização e responsabilização aplicada pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Pernambuco e pelo Município de Goiana e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FASE DE LANCES, DO DESEMPATE, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a

divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Ainda serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;

c) Que não indicar a marca, modelo e características do(s) produto(s) ofertado(s);

d) Que apresentem valor/percentual para o item, inferior ao estimado mínimo/máximo admitido pela Administração, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital;

e) Também será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação nesta fase.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FASE DE LANCES

8.9. Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.13. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

8.14. A licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

8.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (zero vírgula um centavo).**

8.16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.18. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.19. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da

licitante da disputa. Salientando-se que, o próprio licitante, verificando o lance ofertado erroneamente, poderá cancelá-lo via sistema, no prazo máximo de até 15 (quinze) segundos.

8.20. Se ocorrer a desconexão do (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. No caso de a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço: www.bnc.org.br

8.21.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.22. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme definição contida no Termo de Referência.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

b.1) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

f) Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.23. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o sistema procederá a verificação automática, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

DA NEGOCIAÇÃO

8.26. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.27. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.28. Os preços finais, unitários e totais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8.28.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

8.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, que informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo (a) pregoeiro (a) podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Em caso de redução de valores, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta no sistema, ajustando os preços unitários dos itens vencedores.

8.31. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.32. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.32.1. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a interesse da Administração ou a

partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, feita antes de findo o prazo.

8.33. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
8.33.1. Contiver vícios insanáveis;
8.33.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.33.3. Apresentar preço final inferior ao percentual mínimo fixado neste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.33.3.1 A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente: o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.33.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.33.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.34.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.34.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

8.34.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.34.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.35. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.36. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise das propostas ou realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.37. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.37.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.37.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se aos de comprovação de exequibilidade da proposta e os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos, notas fiscais ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. O Pregoeiro poderá solicitar **parecer técnico** de servidores do quadro da Secretaria demandante ou de profissionais especializados, para análise da aceitabilidade da proposta.

8.38. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo.

8.39. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.40. Das Amostras: Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 8.37.2, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.40.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.40.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.40.3. Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto:

1. Compatibilidade da amostra com o produto exigido;

2. Qualidade do produto;

3. Prazo de validade (se necessário);

4. Se a amostra está de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT, etc.)

8.40.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.40.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.40.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.40.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.40.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.41. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a **habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.
8.42. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta ajustada, devidamente preenchida na forma do Anexo III, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, em formato PDF, preferencialmente reunidos em arquivo único, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas, para fins de análise da aceitabilidade da proposta vencedora e posterior habilitação,** a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais numeradas e rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. O licitante deverá anexar à sua proposta, informação detalhada, tais como folder e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado ou indicar o endereço eletrônico onde constem as informações, para subsidiar o parecer técnico.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.4. O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação fundamentada da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante, **não sendo permitido oferecer proposta em quantitativo inferior ao descrito no item/lote.**

9.6. O envio da proposta vencedora, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.6.2. Não ocorrendo o envio dos documentos no prazo e de acordo com os prazos estabelecidos no preâmbulo deste edital e no sistema www.bnc.org.br o fornecedor será inabilitado.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos complementares, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência, emitida pelo cartório;
10.2.1. Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, como condição de validade;
10.2.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.2.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.3.1. Habilitação Jurídica:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI[2]: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira[3] em funcionamento no País: portaria de autorização

[2] O art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transformou todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes na data da entrada em vigor da Lei em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos. Diante dessa situação, recomenda-se que os agentes de contratação aceitem a participação da empresa identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, pois ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

[3] A portaria de autorização pode ser condição de habilitação jurídica, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, cf art. 1.034 do CC. Entretanto, nos termos do art. 70, parágrafo único, podem participar da licitação sociedades

de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal[4].

c) Prova de regularidade com as Fazendas estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões conjuntas da RFB e PGFN, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo **máximo de 90 (noventa) dias** anteriores à sessão de abertura da Licitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

estrangeiras que nem funcionem no país, desde que apresentem documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

[4] A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do Art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

c.1) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

c.3) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

c.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

d) Em atenção ao art. 70. III da 14.133/21 transcrito: "A documentação referida neste Capítulo poderá ser: dispensada, total ou parcialmente, (...) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.**" Será exigida para todos os itens, EXCETO para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 65, 66, 71, 72, 73, 89, 93, 94, 95, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 153, 154, 156, 157, 161, 162, 164, 165, 166 e 168*: Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:**

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante	≥ 1
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1

Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

Destarte, ao verificar o caso em tela, constatou-se que nos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 65, 66, 71, 72, 73, 89, 93, 94, 95, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 153, 154, 156, 157, 161, 162, 164, 165, 166 e 168 o valor estimado está abaixo do valor de ¼ do limite para dispensa que é o valor de R$ 16.373,03, atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29/12/2025. Diante do exposto, no presente processo, foi dispensada a exigência de Balanço Patrimonial para esses itens.*

e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

- **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Considerando a contratação por tempo mínimo de 12(doze) meses torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

10.3.4 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e especificações dos produtos e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas dos itens abaixo indicados que foram arrematados ou de características similares. Observado o que prevê o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021, transcrito: "A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação", que no presente caso corresponde ao valor de R$ 215.478,05, da seguinte forma:

Comprovação de execução no mínimo de 10% apenas para os itens: 81 e 82.

a.1) Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos ou contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Referir-se a fornecimentos prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da empresa licitante;

II. Conter informações legíveis do nome e endereço do Órgão/Entidade bem como do nome e matrícula/identidade do Responsável pela sua expedição e assinatura;

III. Descrição detalhada dos produtos fornecidos;

IV. Comprovação através da apresentação de Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento descrito no atestado.

a.2) Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

a.3) Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado, não obter um número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.

a.4) No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual exigido nesta licitação, que é de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pelo (a) Pregoeiro (a), dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

10.4. Os documentos relacionados na alínea "c" a "e" do item 10.3.2 acima referido, poderão ser substituídos pelo CRF (Certificado de Registro de Fornecedor), dentro do prazo de validade, expedido pelo DECAF/DCL/SARE ou SICAF (impressos) desde que contenha a informação de que os referidos documentos também estejam nos seus respectivos prazos de validade.

10.5. Das Declarações:

10.5.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante. OBS.: Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

10.5.2. Declaração de Idoneidade, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.5.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.5.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.5.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006[5], podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.5.6. Declaração de Responsabilidade, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

[5]Nos termos do inciso I do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite anteriormente mencionado.

10.5.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
10.5.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
10.5.9. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
10.5.10. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

10.6. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
10.8.3. Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo (a) pregoeiro (a) (Acórdão TCU/Plenário nº 1.211, de 2021).

a) Para os fins do disposto no item "10.8.3.", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

b) Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

c) Para fins de habilitação, a verificação dos documentos nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.9.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.9.2. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o (a) Pregoeiro (a) a fazer exigências novas não previstas no Edital.
10.9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, no prazo de **01 (um) dia útil.**
10.9.4. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
10.10.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.10.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.11.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.11.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.14. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar,

caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado.

10.15. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórios, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **até 02 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estipulado, sob pena de preclusão.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. Os recursos deverão ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a). O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

11.8. Decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (da) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, no sistema www.bnc.org.br, ou através do e-mail: clc@goiana.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade Goiana/PE, CEP 55900-000, no horário de 08h00min as 14h00min, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

12.1.1. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

12.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

12.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo (a) pregoeiro (a) no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

12.4. A decisão será informada aos interessados pelo certame, através de mensagem no próprio sistema. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame com as mesmas formalidades de sua publicação original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), podendo ou não ser convocada para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contatação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
16.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
16.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
16.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
16.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
16.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
16.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
16.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.1.

16.6 Dos limites para as adesões:
16.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
16.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
16.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 16.6.1.
16.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 16.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.7 Vedação a acréscimo de quantitativos:
16.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme modelos constantes dos Anexos IV e V.
17.2. Após a homologação a licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu

recebimento.

17.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.3.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

17.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

17.4.1. Na hipótese do item 17.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e BNC – Bolsa Nacional de Compras, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.6.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

17.6.2. Na hipótese de o fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

17.7. A contratada reconhece as prerrogativas que a Lei confere à Administração conforme aquelas previstas no art. 104 da Lei 14.133/2021.

17.8. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, admitida sua prorrogação na forma da Lei.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O modelo de execução, prazo, local de entrega, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos nos **itens 01, 05, 06 e 07 do Termo de Referência,** Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

18.2. A gestão e fiscalização do contrato estão regulamentadas no **item 08 do Termo de Referência**, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos **itens 16.1 e 16.2, respectivamente, do Termo de Referência,** Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **item 10 do Termo de Referência,** Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.
20.2. As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas no **item 11.4 do Termo de Referência,** Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão previstas no **item 09 do Termo de Referência**, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras ou no Diário Oficial do Município de Goiana/PE.
22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.4.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. nº 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de **03 (três) dias úteis** para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no BNC – Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos);

b) Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

e) Anexo V – Minuta de Contrato (com seus respectivos anexos);

22.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Goiana/PE, 28 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 28/05/2026 11:33:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA
Edital aprovado
Seguindo a minuta enviada pela gerência de elaboração
de minutas de editais e contratos
(anexo aos autos)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; E EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTITATIVOS – VALORES – DIVISÃO DE COTAS						
ITEM	**Especificação**	**Apres.**	**CAT-MAT**	**TOTAL**	V. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Alfinete Mapa Material**: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Material Cabeça: Plástico, Cor: Variada, Comprimento: 10MM	Caixa 50 UN	607788	276	**R$ 5,69**	**R$ 1.570,44**
2	**Almofada Carimbo -** Material Caixa: Plástico Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Nº 3, Cor: Azul, Tipo: Entintada, Comprimento: 12 CM, Largura: 9 CM, Formato: Retangular, Espessura: 6 MM	UND	308360	432	**R$ 5,66**	**R$ 2.445,12**
3	**Almofada Carimbo** Material Caixa: Metal, Material Almofada: Esponja Absorvente, Comprimento: 110MM, Largura: 70MM	UND	486056	344	**R$ 9,37**	**R$ 3.223,28**
4	**Apagador Quadro Branco** Material Base: Feltro, Material Corpo: Acrílico, Comprimento: 17CM, Largura: 5CM, Altura: 10CM, Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis	UND	427366	618	**R$ 3,73**	**R$ 2.305,14**
5	**Apontador Lápis** Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável	Caixa c/ 12	344642	620	**R$ 10,44**	**R$ 6.472,80**
6	**Balão Festa** Material: Borracha Natural, Látex, Cor: Liso, C/ Cor Variada, Tamanho: Nº 9	Embalagem 50 UND	602198	2218	**R$ 10,57**	**R$ 23.444,26**

7	**Bandeja Expediente** Material: Acrílico, Cor: Fumê, Comprimento: 370MM, Largura:270MM, Altura: 30MM, Tipo: Duplex	UND	414976	952	**R$ 23,67**	**R$ 22.533,84**
8	**Bloco Recado** Material: Celulose Vegetal, Cor: Amarela, Largura: 38MM, Comprimento: 50MM, Tipo: Removível, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Quantidade Folhas: 100UN	Pacote 4 UND	249597	5016	**R$ 3,17**	**R$ 15.900,72**
9	**Borracha Apagadora de Escrita** - cor: azul/vermelha, tipo: macia, aplicação para lápis e caneta.	cx c/ 40 und	400911	564	**R$ 15,87**	**R$ 8.950,68**
10	**Borracha Apagadora Escrita** - Material: latex, medidas (C/L/A):52MM/28MM/11MM, cor: branca, formato ovalado, aplicação: para lápis (tipo ponteira)	CX C/ 50 UND	427362	1444	**R$ 8,32**	**R$ 12.014,08**
11	**Caderno** Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Comprimento: 210MM, Largura: 148MM, Quantidade Folhas: 96FL, Características Adicionais: Folhas Pautadas, Brochura, Costurado 1/4	UND	380622	3640	**R$ 5,51**	**R$ 20.056,40**
12	**Caixa Arquivo** Material: Plástico Polionda, Dimensão (C X L X A): 360 X 135 X 248MM, Cor: Variada, Impressão: Conforme Modelo, Características Adicionais: Espessura 2,6 Mm	UND	622149	5832	**R$ 4,39**	**R$ 25.602,48**
13	**CALCULADORA** - Tipo Teclado: Numérico, visor: tipo cristal líquido, funções: 4 operações, porcentagem e raiz quadrada, tamanho: médio, 12 dígitos, memória: independente	UND	332626	1354	**R$ 16,43**	**R$ 22.246,22**
14	**Caneta Corretiva** Material: Plástico, Tipo Ponta: Metal, Carga: 9ML, Aplicação: Escrita	Caixa c/ 12 UND	279261	1390	**R$ 19,90**	**R$ 27.661,00**
15	**Caneta Esferográfica** Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: **Preta**, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventilada	Caixa c/ 50 UND	432816	1030	**R$ 30,00**	**R$ 30.900,00**
16	**Caneta Esferográfica** Material: Plástico, Material Ponta: Ponta De Aço Com Esfera De Tungstênio De 0,7mm, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: **Azul**,	Caixa c/ 50 UND	426218	1050	**R$ 24,70**	**R$ 25.935,00**

	Características Adicionais: Corpo Sextavado, Recarregável, Clipe Removível					
17	**Caneta Esferográfica** Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: **Vermelha**, Características Adicionais: Sextavado, Transparente, Cápsula Sustentação Latão	Caixa c/ 50 UND	407220	442	**R$ 26,01**	**R$ 11.496,42**
18	**Caneta Hidrográfica** Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Fina, Cor Carga: **Azul**, Aplicação: Cd	Caixa 12 UND	429227	946	**R$ 32,97**	**R$ 31.189,62**
19	**Caneta Hidrográfica** Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Fina, Cor Carga: **Preta**, Aplicação: Cd	Caixa 12 UND	429228	946	**R$ 28,44**	**R$ 26.904,24**
20	**Caneta Hidrográfica** Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Fina, Cor Carga: **Vermelha**, Aplicação: Cd	Caixa 12 UND	429246	946	**R$ 26,17**	**R$ 24.756,82**
21	**Caneta Marca-Texto** Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida	Caixa c/ 12 UND	477113	2128	**R$ 12,66**	**R$ 26.940,48**
22	**Carga Lápis Borracha** Material: Borracha, Tipo: Rígido, Cor: Bicolor	Caixa 12 UND	204589	1840	**R$ 33,50**	**R$ 61.640,00**
23	**Cartolina** Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180G/M2, Comprimento: 650MM, Largura: 600MM, Cor: Branca	UND	422351	3480	**R$ 0,78**	**R$ 2.714,40**
24	**Chapa De Borracha** Tipo: E.V.A, Largura: 45CM, Comprimento: 60CM, Espessura: 2MM, Cor: Amarela	UND	356482	3432	**R$ 2,70**	**R$ 9.266,40**
25	**Chapa De Borracha** Tipo: E.V.A, Largura: 45CM, Comprimento: 60CM, Espessura: 2MM, Cor: Branca	UND	356481	3432	**R$ 2,75**	**R$ 9.438,00**
26	**Chapa De Borracha** Tipo: E.V.A, Largura: 45CM, Comprimento: 60CM, Espessura: 2MM, Cor: Laranja	UND	356483	3432	**R$ 2,70**	**R$ 9.266,40**
27	**Chapa De Borracha** Tipo: E.V.A, Largura: 45CM, Comprimento: 60CM, Espessura: 2MM, Cor: Rosa	UND	356485	3432	**R$ 2,70**	**R$ 9.266,40**

28	**Chapa De Borracha** Tipo: E.V.A, Largura: 45CM, Comprimento: 60CM, Espessura: 2MM, Cor: Verde	UND	356480	3432	**R$ 2,70**	**R$ 9.266,40**
29	**Chapa De Borracha** Tipo: E.V.A, Largura: 45CM, Comprimento: 60CM, Espessura: 2MM, Cor: Vermelha	UND	356484	3432	**R$ 2,70**	**R$ 9.266,40**
30	**Clipe Tratamento Superficial**: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho: 2/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	Caixa c/ 100 UND	463460	4432	**R$ 3,80**	**R$ 16.841,60**
31	**Clipe Tratamento Superficial**: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 6/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	Caixa c/ 100 UND	483432	4432	**R$ 3,47**	**R$ 15.379,04**
32	**Clipe Tratamento Superficial**: Galvanizado, Tamanho: 8/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	Caixa c/ 100 UND	458597	4432	**R$ 4,40**	**R$ 19.500,80**
33	**Clipe Tratamento Superficial**: Niquelado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho: 4/0, Material: Aço Carbono, Formato: Paralelo	Caixa c/ 100 UND	367973	4432	**R$ 4,14**	**R$ 18.348,48**
34	**Cola -** Composição: Polímero De Acetato De Polivinila E Aditivos, Cor: Variada, Aplicação: Pintura, Terapia Ocupacional, Características Adicionais: Com Aplicador, Não Tóxica, Solúvel Em Água, Tipo: Glitter	CX C/ 6 CORES	294408	1494	**R$ 20,20**	**R$ 30.178,80**
35	**Cola** Composição: Polivinil Acetato - Pva, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Atóxica E Secagem Rápida, Tipo: Bastão	Caixa c/ 12 UND	335414	1104	**R$ 22,22**	**R$ 24.530,88**
36	**Cola** Composição: Polivinil Acetato - Pva, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Madeira, Tecido, Couro, Tipo: Pastoso, Apresentação: Barrica De 5kg	UND	616071	384	**R$ 13,76**	**R$ 5.283,84**
37	**Cola** Composição: Resina Sintética, Cor: Incolor, Aplicação: Isopor, Tipo: Líquida	UND	449827	8244	**R$ 2,76**	**R$ 22.753,44**
38	**Cola** Composição: Silicone, Cor: Incolor, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Amolecimento A 86°C +/- 3°C, Insolúvel/ Diâmetro 11mm, Tipo: Bastão	Embalagem 750 G	287700	798	**R$ 41,29**	**R$ 32.949,42**
39	**Cola** Composição: Silicone, Cor: Incolor, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 8 Mm De	Embalagem 750 G	439982	768	**R$ 42,13**	**R$ 32.355,84**

	Diâmetro E 100 Mm De Comprimento, Tipo: Bastão					
40	**Corretivo Líquido** Material: Base D'Água - Secagem Rápida, Apresentação: Frasco, Aplicação: Papel Comum, Volume: 18ML, Características Adicionais: Com Diluente.	Caixa c/ 12 UND	314892	932	**R$ 40,64**	**R$ 37.876,48**
41	**Disco Compacto - CD/DVD** - tempo de duração: 120MIN, Recarregável/DVD-RW, embalagem individual, capacidade: 4,7GB	UND	374584	814	**R$ 3,10**	**R$ 2.523,40**
42	**Elástico**, tipo liga de látex, cor amarelo, pacote com 100g	pct c/ 100g	401408	1130	**R$ 2,97**	**R$ 3.356,10**
43	**Envelope** Material: Kraft, Modelo: Saco Comum, Tamanho (C X L): 450 X 370MM, Cor: Parda, Gramatura: 110G/M2	UND	614636	4104	**R$ 0,48**	**R$ 1.969,92**
44	**Envelope** Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 210 X 297MM, Cor: Parda, Gramatura: 80G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	467365	13728	**R$ 0,62**	**R$ 8.511,36**
45	**Envelope** Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 260 X 360MM, Cor: Parda, Gramatura: 80G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	459338	5036	**R$ 0,28**	**R$ 1.410,08**
46	**Envelope** Material: Kraft, Modelo: Sacola Sanfonado, Tamanho (C X L): 310 X 410MM, Cor: Natural, Gramatura: 100G/M2, Características Adicionais: Aba Para Fechamento Com Dobra	UND	480909	4400	**R$ 1,30**	**R$ 5.720,00**
47	**Envelope Para Convite** Gramatura: 80G/M2, Comprimento: 220MM, Altura: 162MM, Cor: Azul Royal	UND	470402	4112	**R$ 1,29**	**R$ 5.304,48**
48	**Estilete** Tipo: Com Trava, Espessura: 18MM, Material Corpo: Polipropileno, Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono	UND	622133	2336	**R$ 1,41**	**R$ 3.293,76**
49	**Extrator Grampo** Material: Aço Galvanizado, Tipo: Espátula, Comprimento: 150MM, Largura: 15MM	UND	429829	1326	**R$ 1,23**	**R$ 1.630,98**

50	**Fita Adesiva** Material: Celofane, Tipo: Auto-Adesiva, Largura: 19MM, Comprimento: 50M, Cor: Transparente	Rolo 50m	621186	1082	**R$ 1,44**	**R$ 1.558,08**
51	**Fita Adesiva** Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 18MM, Comprimento: 50M, Cor: Branca, Aplicação: Multiuso	Pacote 6 UND	397744	496	**R$ 4,35**	**R$ 2.157,60**
52	**Fita Adesiva** Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 25MM, Comprimento: 50M, Cor: Branca, Aplicação: Multiuso	Pacote 6 UND	278969	1130	**R$ 6,35**	**R$ 7.175,50**
53	**Fita Adesiva** Material: Polipropileno Biorientado, Tipo: Monoface, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: Branca, Aplicação: Empacotamento.	Pacote 6 UND	279069	1374	**R$ 4,72**	**R$ 6.485,28**
54	**Fita Adesiva** Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 48MM, Comprimento: 40M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso	Rolo 50m	375965	1570	**R$ 3,76**	**R$ 5.903,20**
55	**Fita Adesiva** Material: Polipropileno, Tipo: Dupla Face, Largura: 18MM, Comprimento: 30M	Rolo 30m	450593	1640	**R$ 7,18**	**R$ 11.775,20**
56	**Folha Isopor** Comprimento: 1M, Largura: 0,50M, Espessura: 20MM	UND	483458	994	**R$ 6,64**	**R$ 6.600,16**
57	**Folha Isopor** Comprimento: 1M, Largura: 0,50M, Espessura: 40MM	UND	369960	994	**R$ 18,67**	**R$ 18.557,98**
58	**Folha Isopor** Comprimento: 1M, Largura: 0,50M, Espessura: 50MM	UND	483459	994	**R$ 10,68**	**R$ 10.615,92**
59	**Giz Cera** - material: cera plástica com corante atóxico, embalado em caixa com 12 cores, tamanho grande, espessura grossa	CAIXA	257647	2408	**R$ 3,57**	**R$ 8.596,56**
60	**Glitter -** material: PVC de polivinila, partículas metalizadas, tipo de embalagem: pote, cor: ouro, aplicação: decoração/roupa/artesanato/fantasia/flor/isopor	UND	246673	6444	**R$ 2,20**	**R$ 14.176,80**
61	**Grampeador** Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: Até 100FL, Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10	UND	422424	642	**R$ 54,63**	**R$ 35.072,46**
62	**Grampeador Tratamento Superficial**: Pintado/Cromado, Material: Plástico Abs, Tipo: Mesa, Capacidade: 25FL, Tamanho Grampo: 26/6, Características Adicionais: Alfineta 4 Folhas	UND	433777	4312	**R$ 15,12**	**R$ 65.197,44**

63	**Grampo Grampeador** Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado, Tamanho: 26/6, Uso: Grampeador De Mesa	Caixa c/ 5000 UND	425226	5390	**R$ 3,68**	**R$ 19.835,20**
64	**Grampo Grampeador** Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 23/15, Uso: Grampeador De Mesa	Caixa c/ 1000 UND	242181	2354	**R$ 16,43**	**R$ 38.676,22**
65	**Grampo Trilho Encadernador** Material: Aço Niquelado, Comprimento: 80MM, Tipo: Lingueta, Aplicação: Pasta Cartolina	Caixa c/ 50 UND	200502	590	**R$ 8,00**	**R$ 4.720,00**
66	**Grampo Trilho Encadernador** Material: Plástico, Comprimento: 195MM, Tipo: Lingueta, Aplicação: Documentos, Características Adicionais: Capacidade 300 Folhas	Caixa c/ 50 UND	328305	492	**R$ 11,94**	**R$ 5.874,48**
67	**Lápis Preto** Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2MM, Dureza Carga: Hb, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora, Material Carga: Grafite	Caixa c/ 144 UND	272348	700	**R$ 34,10**	**R$ 23.870,00**
68	**Livro Ata** Material: Papel Cartão, Quantidade Folhas: 100UN, Comprimento: 330MM, Largura: 203MM, Características Adicionais: Ata Com Folhas Numeradas	UND	463284	2000	**R$ 12,99**	**R$ 25.980,00**
69	**Livro De Ponto** Quantidade Folhas: 100, Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta, Comprimento: 310MM, Largura: 220MM, Uso: Administrativo, Material: Papel Apergaminhado 56g/M2, Características Adicionais: Numerado E Costurado	UND	315423	2960	**R$ 20,27**	**R$ 59.999,20**
70	**Livro Protocolo** Quantidade Folhas: 104UN, Comprimento: 216MM, Largura: 154MM, Tipo Capa: Dura, Material Capa: Papelão 820 G/M2 Revestido Papel Couchê, Gramatura Folhas: 63G/M2, Material Folhas: Papel Ofsete	UND	483473	3232	**R$ 8,32**	**R$ 26.890,24**
71	**Memória Portátil** Microcomputador Capacidade Memória: 8GB, Interface: Usb, Tipo: Pen Drive	UND	368134	892	**R$ 18,24**	**R$ 16.270,08**

72	**Mouse Pad** Material: Gel, Comprimento: 200MM, Largura: 165MM, Acabamento Superficial: Tecido, Características Adicionais: Apoio Ergonômico, Base Borracha, Logo Personalizado, Cor: Preta, Tipo: Ergonômico	UND	406160	982	**R$ 11,30**	**R$ 11.096,60**
73	**Papel Carbono** - película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo monoface, comprimento: 356mm, largura: 216mm, cor: azul	CX C/ 100 FOLHAS	467193	460	**R$ 23,35**	**R$ 10.741,00**
74	**Papel Crepom** - material: celulose vegetal, gramatura: 18g/m², comprimento: 2M, largura: 48cm, cor: variadas	rolo	417233	3508	**R$ 13,98**	**R$ 49.041,84**
75	**Papel Lembrete** Tipo: Sem Pauta, Tipo Papel: Super Bond, Comprimento: 50MM, Largura: 37MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Amarela - 75% AMPLA CONCORRENCIA	UND	359700	4977	**R$ 39,97**	**R$ 198.930,69**
76	**Papel Lembrete** Tipo: Sem Pauta, Tipo Papel: Super Bond, Comprimento: 50MM, Largura: 37MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Amarela - 25% COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	UND	359700	1659	**R$ 39,97**	**R$ 66.310,23**
77	**Papel Para Impressão** Formatado Tipo: Couchê, A3, Tamanho: 420 X 297MM, Gramatura: 180G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Acabamento Fosco / Matte	Resma 50 FL	461772	1582	**R$ 17,92**	**R$ 28.349,44**
78	**Papel Para Impressão** Formatado Tipo: Couchê, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 180G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Acabamento Fosco / Matte	Resma 50 FL	461771	3786	**R$ 17,48**	**R$ 66.179,28**
79	**Papel Para Impressão** Formatado Tipo: Reciclado, Tamanho (C X L): 420 X 297MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branco	Resma 50 FL	461759	3150	**R$ 23,12**	**R$ 72.828,00**
80	**Papel Para Impressão** Formatado Tipo: Sulfite, A3/Apergaminhado/Ofício, Tamanho: 297 X 429 MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branco	Resma 500 FL	461850	2416	**R$ 22,73**	**R$ 54.915,68**

81	**Papel Para Impressão** Formatado Tipo: Sulfite, A4/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Ph Alcalino. *Observação:* A Empresa deverá apresentar documento do fabricante do produto que comprove certificação conforme - NBR 14789 – e possuir certificado de Manejo de Florestas Plantadas, como CERFLOR, FSC ou equivalente. - 75% AMPLA CONCORRENCIA	Resma 500 FL	461828	42756	**R$ 24,56**	**R$ 1.050.087,36**
82	**Papel Para Impressão** Formatado Tipo: Sulfite, A4/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Ph Alcalino. *Observação:* A Empresa deverá apresentar documento do fabricante do produto que comprove certificação conforme - NBR 14789 – e possuir certificado de Manejo de Florestas Plantadas, como CERFLOR, FSC ou equivalente. - 25% COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	Resma 500 FL	461828	14252	**R$ 24,56**	**R$ 350.029,12**
83	**Papel Para Impressão** Formatado Tipo: TEXTURIZADO, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 180G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: TEXTURA LINHO	Resma 50 FL	461883	2800	**R$ 11,77**	**R$ 32.956,00**
84	**Pasta Arquivo** Material: Papelão Duro, Tipo: AZ, Largura: 285MM, Altura: 350MM, Lombada: 50MM (LE), Cor: Preta, Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada Com Alta Precisão - 75% AMPLA CONCORRENCIA	UND	333768	7149	**R$ 12,43**	**R$ 88.862,07**
85	**Pasta Arquivo** Material: Papelão Duro, Tipo: AZ, Largura: 285MM, Altura: 350MM, Lombada: 50MM (LE), Cor: Preta, Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada Com Alta Precisão - 25% COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	UND	333768	2383	**R$ 12,43**	**R$ 29.620,69**

86	**Pasta Arquivo** Material: Papelão Revestido De Pvc, Tipo: AZ, Largura: 250MM, Altura: 350MM, Lombada: 80MM (LL), Prendedor Interno: Ferragem Niquelada, Características Adicionais: Índice - 75% AMPLA CONCORRENCIA	UND	284517	7149	**R$ 11,96**	**R$ 85.502,04**
87	**Pasta Arquivo** Material: Papelão Revestido De Pvc, Tipo: AZ, Largura: 250MM, Altura: 350MM, Lombada: 80MM (LL), Prendedor Interno: Ferragem Niquelada, Características Adicionais: Índice - 25% COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	UND	284517	2383	**R$ 11,96**	**R$ 28.500,68**
88	**Pasta Arquivo** Material: Papelão, Largura: 280MM, Altura: 350MM, Lombada: 80MM	UND	486143	3832	**R$ 11,61**	**R$ 44.489,52**
89	**Pasta Arquivo** Material: Papelão, Largura: 350MM, Altura: 235CM, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Aba E Elástico, Aplicação: Documentos	UND	610473	3440	**R$ 1,74**	**R$ 5.985,60**
90	**Pasta Arquivo** Material: Papelão, Largura: 370MM, Altura: 250MM, Aplicação: Arquivo De Documento	UND	486378	3832	**R$ 12,26**	**R$ 46.980,32**
91	**Pasta Arquivo** Material: Plástico Corrugado, Largura: 235MM, Altura: 350MM, Lombada: 55MM, Cor: Variada, Características Adicionais: Com Aba E Elástico	UND	417227	5516	**R$ 3,97**	**R$ 21.898,52**
92	**Pasta Arquivo** Material: Plástico Corrugado, Tipo: Com Abas, Largura: 350MM, Altura: 500MM, Lombada: 20MM, Características Adicionais: Com Aba E Elástico, Aplicação: Documentos	UND	439301	5712	**R$ 6,05**	**R$ 34.557,60**
93	**Pasta Arquivo** Material: Plástico Corrugado, Tipo: Maleta, Largura: 300MM, Altura: 400MM, Lombada: 40MM	UND	604791	5124	**R$ 2,33**	**R$ 11.938,92**
94	**Pasta Arquivo** Material: Plástico Transparente, Tipo: Com Canaleta, Cor: Incolor, Tamanho: A4	Pacote 10 UND	356684	5124	**R$ 3,15**	**R$ 16.140,60**
95	**Pasta Arquivo** Material: Plástico, Cor: Variada, Gramatura: 180G/M2, Tamanho: Ofício, Características Adicionais 1: Com Grampo Trilho	UND	464317	4728	**R$ 2,43**	**R$ 11.489,04**

96	**Pasta Arquivo** Material: Plástico, Tipo: Catálogo, Largura: 245MM, Altura: 310MM, Lombada: 10MM, Cor: Cristal, Características Adicionais 3: 30 Envelopes	UND	397897	2140	**R$ 9,38**	**R$ 20.073,20**
97	**Pasta Arquivo** Material: Plástico, Tipo: Com Abas E Elástico, Largura: 245MM, Altura: 340MM, Lombada: 40MM, Cor: Azul, Aplicação: Arquivo De Documento	UND	313687	5908	**R$ 6,00**	**R$ 35.448,00**
98	**Pasta Arquivo** Material: Plástico, Tipo: Sanfonada, Largura: 225MM, Altura: 335MM, Características Adicionais 1: Fechamento Com Cadarço	UND	295930	5140	**R$ 14,19**	**R$ 72.936,60**
99	**Pasta Arquivo** Material: Plástico, Tipo: Sanfonada, Largura: 245MM, Altura: 335MM, Cor: Variada, Características Adicionais 1: 12 Divisórias, Fechamento Com Elástico	UND	417239	5140	**R$ 14,19**	**R$ 72.936,60**
100	**Pasta Arquivo** Material: Plástico, Tipo: Sanfonada, Largura: 370MM, Altura: 270MM, Cor: Fumê, Tamanho: Ofício, Aplicação: Arquivo De Documento, Características Adicionais 2: Sanfonada/31 Divisões - 75% AMPLA CONCORRENCIA	UND	351491	3675	**R$ 25,67**	**R$ 94.337,25**
101	**Pasta Arquivo** Material: Plástico, Tipo: Sanfonada, Largura: 370MM, Altura: 270MM, Cor: Fumê, Tamanho: Ofício, Aplicação: Arquivo De Documento, Características Adicionais 2: Sanfonada/31 Divisões - 25% COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	UND	351491	1225	**R$ 25,67**	**R$ 31.445,75**
102	**Pasta Arquivo** Material: Plástico, Tipo: Sanfonada, Largura: 375MM, Altura: 240MM, Lombada: 100MM, Características Adicionais: Com 25 Divisórias E Índice Alfabético - 75% AMPLA CONCORRENCIA	UND	286775	3843	**R$ 24,71**	**R$ 94.960,53**
103	**Pasta Arquivo** Material: Plástico, Tipo: Sanfonada, Largura: 375MM, Altura: 240MM, Lombada: 100MM, Características Adicionais: Com 25 Divisórias E Índice Alfabético - 25% COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	UND	286775	1281	**R$ 24,71**	**R$ 31.653,51**

104	**PASTA ARQUIVO**, MATERIAL CARTÃO KRAFT TIPO SUSPENSA LARGURA 270 MM ALTURA 375 MM COR NATURAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE	UND	420625	5516	**R$ 1,94**	**R$ 10.701,04**
105	**Percevejo** Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 12MM	Caixa c/ 100 UND	202053	946	**R$ 2,97**	**R$ 2.809,62**
106	**Perfurador Papel** Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 50FL, Funcionamento: Manual, Características Adicionais: Com Marginador E Aparador, Quantidade Furos: 2UN	UND	434707	590	**R$ 73,67**	**R$ 43.465,30**
107	**Pilha** Tamanho: Grande, Modelo: AA, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V	Embalagem 2 UND	368172	2550	**R$ 4,23**	**R$ 10.786,50**
108	**Pilha** Tamanho: Grande, Modelo: D, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V	Embalagem 2 UND	419861	394	**R$ 12,00**	**R$ 4.728,00**
109	**Pilha** Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 1,5V	Embalagem 2 UND	432380	3100	**R$ 3,35**	**R$ 10.385,00**
110	**Pincel Arte Plástica** - cerdas naturais, tipo do cabo: longo, formato chato, Nº 8	UND	482033	2724	**R$ 2,38**	**R$ 6.483,12**
111	**Pincel Arte Plástica** - cerdas pelo sintético, tipo do cabo: acrílico transparente, formato chato, Nº 6	UND	373925	2724	**R$ 2,24**	**R$ 6.101,76**
112	**Pincel Atômico -** Material: Plástico, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Diâmetro Da Ponta: 6 Mm	UND	394476	1524	**R$ 1,49**	**R$ 2.270,76**
113	**Pincel Atômico -** Material: Plástico, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Diâmetro Da Ponta: 6 Mm	UND	394477	2424	**R$ 3,86**	**R$ 9.356,64**
114	**Pincel Atômico -** Material: Plástico, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor Tinta: Verde	UND	233757	2424	**R$ 1,62**	**R$ 3.926,88**

115	**Pincel Atômico -** Material: Plástico, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Diâmetro Da Ponta: 6 Mm	UND	394478	2424	**R$ 1,68**	**R$ 4.072,32**
116	**Pincel Quadro Branco** / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor: Azul	Caixa c/ 12 UND	244303	1840	**R$ 1,42**	**R$ 2.612,80**
117	**Pincel Quadro Branco** / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor: Preto	Caixa c/ 12 UND	244304	1840	**R$ 2,63**	**R$ 4.839,20**
118	**Pincel Quadro Branco** / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor: Verde	Caixa c/ 12 UND	337761	1840	**R$ 1,42**	**R$ 2.612,80**
119	**Pincel Quadro Branco** / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor: Vermelho	Caixa c/ 12 UND	244305	1840	**R$ 1,72**	**R$ 3.164,80**
120	**Pistola Aplicadora Tensão Alimentação**: 110/220V, Potência: 60W, Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Profissional (para bastão de até 11mm de diâmetro)	UND	410348	1144	**R$ 63,25**	**R$ 72.358,00**
121	**Pistola Aplicadora Tensão Alimentação**: 110/220V, Potência: 60W, Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Profissional (para bastão de até 8mm de diâmetro)	UND	410348	1144	**R$ 49,52**	**R$ 56.650,88**
122	**Porta-Lápis/Clipe/Lembrete** Material: Acrílico, Cor: Incolor, Tipo: Conjugado, Comprimento: 145MM, Largura: 145MM, Altura: 125MM	UND	313785	2424	**R$ 8,88**	**R$ 21.525,12**
123	**Prancheta Portátil** Material: Acrílico, Comprimento: 340MM, Largura: 450MM, Espessura: 3MM, Cor: Variada	UND	622665	1720	**R$ 14,50**	**R$ 24.940,00**
124	**Prancheta Portátil** Material: Eucatex, Comprimento: 360MM, Largura: 240MM, Espessura: 3MM, Características Adicionais: Prendedor De Metal	UND	425256	1720	**R$ 7,63**	**R$ 13.123,60**

125	**Quadro Branco** Material: Laminado Melamínico Brilhante, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Cor Moldura: Branco, Finalidade: Lançamento Informações, Comprimento: 120CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Canetas, Tipo Fixação: Acessórios Para Instalação, Material Moldura: Alumínio, Altura: 180CM - 75% AMPLA CONCORRENCIA	UND	620266	449	**R$ 247,00**	**R$ 110.903,00**
126	**Quadro Branco** Material: Laminado Melamínico Brilhante, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Cor Moldura: Branco, Finalidade: Lançamento Informações, Comprimento: 120CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Canetas, Tipo Fixação: Acessórios Para Instalação, Material Moldura: Alumínio, Altura: 180CM - 25% COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	UND	620266	149	**R$ 247,00**	**R$ 36.803,00**
127	**Régua Comum** Material: Plástico Cristal, Comprimento: 30CM, Graduação: Centímetro/Milímetro, Tipo Material: Rígido, Características Adicionais: 2,50 Mm De Espessura	UND	313577	1232	**R$ 1,49**	**R$ 1.835,68**
128	**Tesoura** Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico, Comprimento: 18CM, Características Adicionais: Cabo Anatômico Preto, Ponta Fina	UND	316231	2020	**R$ 5,52**	**R$ 11.150,40**
129	**Tinta -** Componente Básico: Álcool, Cor: Azul, Aplicação: Pincel Atômico, Frasco: 40 ML.	UND	335345	1040	**R$ 5,53**	**R$ 5.751,20**
130	**Tinta -** Componente Básico: Álcool, Cor: Preta, Aplicação: Pincel Atômico, Frasco: 40 ML.	UND	347614	1040	**R$ 5,94**	**R$ 6.177,60**
131	**Tinta -** Componente Básico: Álcool, Cor: Verde, Aplicação: Pincel Atômico, Frasco: 40 ML.	UND	329317	1040	**R$ 3,21**	**R$ 3.338,40**
132	**Tinta -** Componente Básico: Álcool, Cor: Vermelha, Aplicação: Pincel Atômico, Frasco: 40 ML.	UND	335347	1040	**R$ 5,69**	**R$ 5.917,60**
133	**Tinta Artística -** Composição: A Base De Resina Acrílica, Tipo: Secagem	UND	450268	1432	**R$ 12,03**	**R$ 17.226,96**

	Rápida, Cor: Amarela, Azul, Branca, Preta, Verde, Vermelha, Aplicação: Telas, Cartões, Papelão E Outras Superfícies, Características Adicionais: Para Utilização Em Trabalhos Escolares, frasco de 250 ml					
134	**Tinta** Componente Básico: Corante E Aglutinante, Cor: Azul, Aplicação: Pincel Marcador	Frasco 37 ML	282562	998	**R$ 5,16**	**R$ 5.149,68**
135	**Tinta** Componente Básico: Corante E Aglutinante, Cor: Preta, Aplicação: Pincel Marcador	Frasco 37 ML	282563	728	**R$ 6,03**	**R$ 4.389,84**
136	**Tinta** Componente Básico: Corante E Aglutinante, Cor: Verde, Aplicação: Pincel Marcador	Frasco 37 ML	286210	728	**R$ 6,03**	**R$ 4.389,84**
137	**Tinta** Componente Básico: Corante E Aglutinante, Cor: Vermelha, Aplicação: Pincel Marcador	Frasco 37 ML	286218	728	**R$ 6,03**	**R$ 4.389,84**
138	**Tnt** Gramatura: 100G/M2, Cor: Amarelo, Largura: 1,40M	Rolo 50 M	342836	248	**R$ 52,96**	**R$ 13.134,08**
139	**Tnt** Gramatura: 100G/M2, Cor: Azul Claro, Largura: 1,40M	Rolo 50 M	342833	148	**R$ 46,99**	**R$ 6.954,52**
140	**Tnt** Gramatura: 100G/M2, Cor: Azul Marinho, Largura: 1,40M	Rolo 50 M	342834	148	**R$ 49,76**	**R$ 7.364,48**
141	**Tnt** Gramatura: 100G/M2, Cor: Branca, Largura: 1,40M	Rolo 50 M	300805	148	**R$ 57,58**	**R$ 8.521,84**
142	**Tnt** Gramatura: 100G/M2, Cor: Laranja, Largura: 1,40M	Rolo 50 M	342831	148	**R$ 74,94**	**R$ 11.091,12**
143	**Tnt** Gramatura: 100G/M2, Cor: Marrom, Largura: 1,40M	Rolo 50 M	342830	148	**R$ 51,34**	**R$ 7.598,32**
144	**Tnt** Gramatura: 100G/M2, Cor: Preto, Largura: 1,40M	Rolo 50 M	342832	148	**R$ 55,57**	**R$ 8.224,36**
145	**Tnt** Gramatura: 100G/M2, Cor: Rosa, Largura: 1,40M	Rolo 50 M	342826	148	**R$ 53,63**	**R$ 7.937,24**
146	**Tnt** Gramatura: 100G/M2, Cor: Verde Claro, Largura: 1,40M	Rolo 50 M	342828	148	**R$ 50,30**	**R$ 7.444,40**
147	**Tnt** Gramatura: 100G/M2, Cor: Verde Escuro, Largura: 1,40M	Rolo 50 M	342829	148	**R$ 56,18**	**R$ 8.314,64**
148	**Tnt** Gramatura: 100G/M2, Cor: Vermelho, Largura: 1,40M - 75% AMPLA CONCORRENCIA	Rolo 50 M	342827	975	**R$ 70,63**	**R$ 68.864,25**
149	**Tnt** Gramatura: 100G/M2, Cor: Vermelho, Largura: 1,40M - 25% COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	Rolo 50 M	342827	325	**R$ 70,63**	**R$ 22.954,75**

150	**Pasta Arquivo –** Material: Papel Kraft, Tipo: Suspensa, Largura: 240 MM, Altura: 360 MM, Cor: Palha, Características Adicionais: Com Mola E Visor, Gramatura: 300 G/M2	UND	486144	3400	**R$ 2,49**	**R$ 8.466,00**
151	**Papel Cartão –** Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180 G/M2, Largura: 210 MM, Cor: Branca, Comprimento: 297 MM, Aplicação: Confecção Cartões, Convites E Folders	PACOTE	267149	2500	**R$ 10,61**	**R$ 26.525,00**
152	**Papel Fotográfico,** Tipo: Glossy Brilhante, Largura: 210 MM, Comprimento: 297 MM, Gramatura: 180 G/M2, Compatibilidade: Impressora Jato De Tinta / Laser	PACOTE	451897	2520	**R$ 14,93**	**R$ 37.623,60**
153	**Tinta Para Carimbo,** Cor: Preta, Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos, Capacidade Frasco: 42 ML	UND	291372	912	**R$ 3,75**	**R$ 3.420,00**
154	**Tinta Para Carimbo,** Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos, Capacidade Frasco: 42 ML	UND	291371	912	**R$ 3,96**	**R$ 3.611,52**
155	**CORRETIVO FITA,** material a base de poliacrilato, comprimento: 8,50m, largura: 4,20mm, aplicação: apagar caneta esferográfica	UND	240710	4616	**R$ 4,12**	**R$ 19.017,92**
156	**MOLHA-DEDOS,** material base: plástico, material carga: esponja, tamanho: único, validade da carga: 2 anos	UND	229520	500	**R$ 6,70**	**R$ 3.350,00**
157	**BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA:** material: borracha, comprimento: 30mm, largura: 20mm, altura: 6mm, cor: branca, características adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel	UND	483433	6516	**R$ 0,47**	**R$ 3.062,52**
158	**BLOCO DE NOTAS ADESIVA,** pacote com 01 (um) bloco para lembrete com 500 (quinhentas) folhas - papel off set 75k/m².	pct c/ 4 UND	261392	4216	**R$ 8,22**	**R$ 34.655,52**
159	**FITA DUPLA FACE ADESIVA,** 24mm X 2m, adesivo acrílico de alta resistência, tipo 3M	UND	446961	2032	**R$ 22,30**	**R$ 45.313,60**

160	**PAPEL CARTÃO**, material: celulose vegetal, gramatura: 240 g/m², largura: 50cm, comprimento: 70cm	Resma c/ 50 fls	412259	1500	**R$ 22,10**	**R$ 33.150,00**
161	**PAPEL CARTÃO**; A3, 297 X 429 mm, cor: branco	Resma c/ 50 fls	323291	1500	**R$ 9,15**	**R$ 13.725,00**
162	**BLOCO CAPA DURA** - Robusta feits de papel duplex de gramatura (300g/m²), dimensões compactas: 100mm de largura X 140mm de altura, perfeitas para transporte e uso diário, contém 60 folhas de papel sufite (75g/m²)	UND	357208	5400	**R$ 2,77**	**R$ 14.958,00**
163	**PRANCETA EM DURATEX** - tamanho ofício com prendedor de papel em metal	UND	622720	2620	**R$ 6,51**	**R$ 17.056,20**
164	**BORRACHA APAGADORA BRANCA**, tipo: macia, medidas aproximadas: 40mm X 30mm	UND	486054	5640	**R$ 1,77**	**R$ 9.982,80**
165	**CARTOLINA** tipo guache - cores diversas 180g/m²	UND	259520	7224	**R$ 1,29**	**R$ 9.318,96**
166	**PILHA**, tamanho: pequena, tipo: alcalina, modelo: C, tensão: 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL	UND	246683	582	**R$ 1,91**	**R$ 1.111,62**
167	**PILHA RECARREGÁVEL**, tamanho AA, voltagem: 1,2V, amperagem mínima: 2.500mAh	Embalagem c/ 4	332016	1374	**R$ 21,86**	**R$ 30.035,64**
168	**PILHA RECARREGÁVEL**, Tamanho Pilha: Pequena, Modelo: AA, Tensão: 1,5 V, Aplicação: Equipamentos Eletrônicos	Embalagem c/ 4	374785	1962	**R$ 8,03**	**R$ 15.754,86**
169	**PILHA RECARREGÁVEL**, Tamanho Pilha: Pequena, Modelo: AA, Tensão: 1,2 V, Capacidade Corrente: 2000 MAH,	UND	319647	1520	**R$ 22,40**	**R$ 34.048,00**
170	**QUADRO BRANCO**, Material: Fórmica Branca, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Cor Moldura: Natural, Finalidade: Lançamento Informações, Largura: 120 CM, Comprimento: 200 CM, Características Adicionais: Magnético, Tipo Fixação: Parede, Material Moldura: Alumínio - 75% AMPLA CONCORRENCIA	UND	482646	449	**R$ 325,67**	**R$ 146.225,83**

171	**QUADRO BRANCO**, Material: Fórmica Branca, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Cor Moldura: Natural, Finalidade: Lançamento Informações, Largura: 120 CM, Comprimento: 200 CM, Características Adicionais: Magnético, Tipo Fixação: Parede, Material Moldura: Alumínio - 25% COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	UND	482646	149	**R$ 325,67**	**R$ 48.524,83**
172	**GRAMPEADOR**, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 50 folhas, tamanho grampo: 23/8	UND	438601	836	**R$ 54,63**	**R$ 45.670,68**
						R$ 5.386.951,30

1.2 Valor Total Estimado: R$ 5.386.951,30 (cinco milhões trezentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

1.2.1. DA COMPOSIÇÃO DE VALORES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO - SECEDI	R$ 2.095.085,40
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	R$ 2.210.815,20
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - SEPOS	R$ 1.081.050,70
TOTAL	**R$ 5.386.951,30**

1.3 COTAS

1.3.1 ITENS EXCLUSIVOS – ME / EPP:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63
64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	77	78	79	80	83	88	89	90	91	92
93	94	95	96	97	98	99	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117
118	119	120	121	122	123	124	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
141	142	143	144	145	146	147	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163
164	165	166	167	168	169	172														

Perfazendo um total de R$ 2.802.435,72

1.3.2 COTA – ITENS DE 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA). ITENS:

75	81	84	86	100	102	125	148	170

Perfazendo um total de R$ 1.938.673,02

1.3.3 COTA 25% (RESERVADO PARA ME – EPP e MEI. ITENS:

76	82	85	87	101	103	126	149	171

Perfazendo um total de R$ 645.842,56

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

2.1 O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A demanda é contínua, inadiável e estratégica, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e visa atender as necessidades das Secretarias demandantes:

3.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (BASE NORMATIVA)

3.2.1 A presente contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais e regulamentares:

a. **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, sendo a base para o Pregão Eletrônico.
b. **Lei Federal nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor - CDC), que se aplica subsidiariamente nas relações de fornecimento de bens.
c. A modalidade licitatória a ser utilizada é o **Pregão Eletrônico**, conforme disposto no art. 28, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento de menor preço por Item e o procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços (SRP),** em conformidade com o art. 6º, inciso XLVII, e art. 82 e seguintes da mesma Lei.
d. A utilização do SRP justifica-se pela **possibilidade de contratações futuras, sucessivas e fracionadas** de itens padronizados, atendendo a mais de um órgão (**participação de órgãos não gerenciadores/participantes**) e otimizando os procedimentos licitatórios, conferindo **economia de escala e celeridade** às aquisições.

3.2.2 DA ESSÊNCIA DA DEMANDA

3.2.2.1 A Prefeitura Municipal de Goiana, Estado de Pernambuco, através das **Secretarias de Saúde - SESAU, Políticas Sociais - SEPOS e Educação e Inovação - SECEDI**, possui a necessidade contínua e inadiável de garantir o fornecimento de:

- **Materiais de Expediente** (Canetas, Pastas Arquivos, Papelaria, etc.);

3.2.3 DA JUSTIFICATIVA OPERACIONAL

3.2.3.1 Os materiais de expediente constituem insumos de natureza **essencial e instrumental**. Sem eles, as atividades finalísticas das Secretarias de Saúde, Políticas Sociais e Educação restam severamente comprometidas.

a. **Na Saúde:** A falta de papel, pastas e formulários impede o prontuário médico, a emissão de receitas e o controle de estoque de medicamentos.
b. **Na Educação:** Inviabiliza o suporte administrativo às escolas e o planejamento pedagógico.
c. **Na Assistência Social:** Prejudica o cadastramento de famílias em programas de vulnerabilidade (CadÚnico).

3.2.4 DA ADEQUAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

3.2.4.1 A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se plenamente devido às seguintes características da demanda:

a. **Variabilidade da Demanda:** As Secretarias possuem um **consumo sazonal e variável**, dependendo da taxa de ocupação das unidades de saúde, do número de alunos em períodos letivos e da intensidade dos serviços sociais. O SRP permite que as aquisições sejam feitas na **medida da necessidade real,** evitando estoques excessivos e desperdício de recursos públicos.
b. **Padronização e Especificidade:** Os itens requeridos são **bens comuns e padronizáveis**, com especificações de mercado facilmente estabelecidas, o que é ideal para o SRP.
c. **Economia Processual:** A realização de uma única licitação, com validade de até 12 meses**, substitui múltiplas licitações** para os mesmos itens, gerando significativa **economia de tempo e recursos** humanos e financeiros na gestão de contratos.
d. **Vantajosidade**: A expectativa é de obter **melhores preços e condições** devido ao volume total estimado de itens, proporcionando a **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública, conforme determina o art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4.2 Portanto, a contratação visa garantir a **continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais** com a devida economicidade e eficiência, por meio da formação de uma Ata de Registro de Preços válida para as necessidades futuras das Secretarias.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. (Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VII)

4.1 A solução proposta visa garantir o fornecimento contínuo e a reposição oportuna dos itens solicitados às Secretarias Municipais (Saúde, Políticas Sociais e Educação e Inovação), com foco na **eficiência operacional, economicidade e sustentabilidade ambiental.**

4.2 FASE DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÃO (PRÉ-CONTRATO)

4.2.1 Esta fase abrange a preparação da Licitação e a formalização do registro de preços:

a. **Identificação da Necessidade**: As secretarias requisitantes definem suas necessidades de consumo anuais (quantidades estimadas) e especificações técnicas de qualidade para cada item.
b. **Elaboração do TR**: O Termo de Referência define critérios de sustentabilidade, qualidade, condições de entrega e prazos.
c. **Seleção do Fornecedor**: Realização do **Pregão Eletrônico** sob a Lei nº 14.133/2021 para selecionar a proposta mais vantajosa, com menor preço por item.
d. **Formalização:** Assinatura **da Ata de Registro de Preços (ARP),** que formaliza os preços e fornecedores para o período de validade.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO (GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO)

4.3.1 Esta fase é o núcleo do ciclo de vida dos produtos, desde o pedido até o uso final:

ETAPA	AÇÃO E RESPONSABILIDADE	IMPACTO NO CICLO DE VIDA
I. Solicitação e Pedido	A Secretaria (Órgão Gerenciador ou Participante) emite a **Autorização de Fornecimento (AF)** ou instrumento similar, solicitando os itens necessários com base nos preços e quantitativos da ARP.	Início da relação contratual e acionamento da logística de entrega.
II. Entrega e Logística	A empresa contratada realiza a entrega dos materiais no(s) local(is) designado(s) pela Secretaria, conforme especificações do TR (prazo, embalagem e condições). **Critério de Qualidade:** Inspeção visual para verificar conformidade com as especificações e validade.	**Otimização:** Entregas fracionadas evitam acúmulo de estoque, reduzindo custos de armazenamento e risco de perdas.
III. Recebimento e Aceite	A Secretaria realiza o **Recebimento Provisório** (verificação da quantidade) e, posteriormente, o **Recebimento Definitivo** (avaliação de qualidade e adequação), atestando a Nota Fiscal.	**Garantia de Qualidade:** Assegura que os produtos estão aptos para uso e têm a vida útil esperada.
IV. Uso e Consumo	Os materiais são utilizados pelas equipes setoriais nas unidades de saúde, escolas e centros sociais.	**Fase Crítica:** O produto cumpre sua função primordial

4.4 FASE DE DESTINAÇÃO FINAL (PÓS-CONSUMO)

4.4.1 Esta fase aborda o descarte e o cumprimento dos requisitos de **Sustentabilidade (art. 45):**

a. **Minimização de Resíduos**: O planejamento das quantidades deve visar a redução do desperdício.
b. **Embalagens:** O fornecedor deverá utilizar **embalagens recicláveis ou biodegradáveis** sempre que for técnica e economicamente viável, conforme especificação técnica.
c. **Destinação Adequada:** A **Administração** se responsabiliza pela segregação e destinação final do resíduo (embalagens, etc.) conforme as normas ambientais municipais e federais, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.5 GESTÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO

4.5.1 O ciclo de vida será monitorado pelo **Gestor do Contrato/ARP** para garantir o melhor desempenho e resultado:

a. **Controle de Estoque**: Monitoramento do consumo e dos níveis de estoque para evitar ruptura no fornecimento ou excesso.
b. **Avaliação de Desempenho**: Acompanhamento da qualidade dos produtos fornecidos e da pontualidade/conformidade da entrega do fornecedor.
c. **Aplicação de Sanções**: Aplicação das penalidades previstas na ARP e no TR, conforme a Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual, garantindo a **qualidade e a regularidade** do serviço.

4.5.2 A descrição da solução, portanto, não se restringe ao produto, mas sim **ao fluxo de fornecimento** e uso que assegura que as três secretarias mantenham um padrão elevado de higiene e salubridade em seus equipamentos públicos, do pedido ao descarte.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE QUALIDADE DO OBJETO

5.1 Todos os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, acondicionados em embalagens originais de fábrica, que garantam a integridade física do produto contra umidade e danos durante o transporte.

a. **Conformidade**: Os produtos devem atender, rigorosamente, às normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e possuir certificação do **Inmetro** quando aplicável (ex: canetas, colas, tesouras).
b. **Sustentabilidade**: O fabricante do papel para impressão no formatado tipo: Sulfite, A4, deve possuir certificação ambiental (CERFLOR, FSC ou equivalente), comprovando Manejo Florestal de forma Sustentável.

5.2 DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA

a. **Validade:** No ato da entrega, os materiais que possuem data de expiração (colas, tintas, corretores líquidos) deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo**, 12 (doze) meses**.
b. **Garantia:** A contratada deverá garantir os materiais contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento definitivo.

5.3 DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (LEI 14.133/2021)

5.3.1 Conforme o Art. 144 da Nova Lei de Licitações, será exigido:

a. Materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da permitida;
b. Preferência por embalagens recicláveis ou que utilizem menor quantidade de plástico virgem.

5.4 PROCEDIMENTOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

a. **Recebimento Provisório**: Realizado no ato da entrega para conferência de quantidades e integridade das embalagens.
b. **Recebimento Definitivo**: Ocorre em **até 05 dias úteis** após testes de performance (ex.: testar se a carga da caneta flui, se o papel não tranca na impressora).

c. **Rejeição**: Verificada a má qualidade ou divergência com o edital, a contratada deverá substituir o item rejeitado em até **03 (três) dias úteis**, a partir da notificação da Administração, sem ônus para a Prefeitura de Goiana.

5.5 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E AMOSTRAS

a. **Integridade:** As embalagens deverão ser resistentes, estar perfeitamente lacradas, isentas de vazamentos, rachaduras, amassamentos ou qualquer sinal de violação.
b. **Amostragem:** A Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos produtos cotados pelo licitante classificado em primeiro lugar. A amostra será submetida à análise técnica para comprovar sua conformidade com as especificações exigidas no TR antes da homologação e assinatura da ARP.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos a seguir são essenciais para a execução do objeto do contrato e deverão ser cumpridos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços (ARP).

6.2 REQUISITOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.2.1 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a. **Prazos**: O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado em até **10 (dez) dias corridos** a partir da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)** ou instrumento equivalente, emitido pelo Órgão Solicitante (Saúde, Políticas Sociais ou Educação).
b. **Locais de Entrega**: A entrega deverá ser feita, conforme indicado na **Autorização de Fornecimento AF**, ou ainda nos endereços constantes no ETP ou neste TR, endereços estes das diversas unidades das Secretarias Municipais de Goiana, Estado de Pernambuco (escolas, unidades de saúde, centros sociais, etc.). **O custo do frete, seguro e embalagem será de inteira responsabilidade da Contratada**.
c. **Acondicionamento:** Os materiais devem ser entregues em embalagens originais e resistentes do fabricante, de forma que preservem a integridade e a qualidade dos produtos.

6.2.2 REQUISITOS DE GESTÃO DA ARP

6.2.2.1 DA ACEITAÇÃO DA ATA

6.2.2.1.1 A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e cumprir as condições estabelecidas no Edital e no TR durante toda a sua vigência.

6.2.2.1.2 A recusa injustificada em assinar a ARP ou em fornecer os produtos nas condições propostas ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

6.2.3.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

6.2.4 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.2.4.1 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA - SECEDI;

6.2.4.2 FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS – SEPOS.

6.2.5 DA GESTÃO DE PREÇOS

6.2.5.1 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência da ARP, exceto nas hipóteses previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 (equilíbrio econômico-financeiro).

6.2.5.2 A Contratada deverá aceitar a redução dos preços registrados a qualquer tempo, caso seus preços de mercado se tornem inferiores aos registrados, garantindo a permanência da vantajosidade para a Administração.

7. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo os cumprimentos das obrigações.

7.2 Serão estabelecidos os seguintes termos:

7.2.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Goiana, Estado de Pernambuco, por intermédio do setor/Secretarias responsáveis, mediante Contrato ou instrumento equivalente, e o fornecimento se dará conforme as necessidades do Município, e após a emissão de Ordem de Fornecimento, que deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da Rescisão Contratual e inexecução total ou parcial do objeto;

7.2.2 A execução do contrato será firmada de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021; e legislações pertinentes;

7.3 SUBCONTRATAÇÃO. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.4 Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato;

7.5 O fiscal de contrato atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no termo de contrato;

7.6 DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, DE 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

7.7 Validade da Ata: Os preços registrados terão validade **de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços (ARP), podendo ser prorrogados na forma da Lei.

7.7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.7.2 Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

7.7.3 Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Goiana, Estado de Pernambuco, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da Ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por

período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021.

7.7.4 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.7.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.8 Aquisição Sob Demanda: A execução do fornecimento ocorrerá mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (OF) ou Solicitação de Compras por parte das Secretarias demandantes (SESAU, SEPOS, SECEDI), na medida da necessidade real e consumo dos itens, respeitando o quantitativo máximo registrado na ARP.

7.8.1 Não Obrigatoriedade: A simples existência da ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Goiana, Estado de Pernambuco, a firmar contratos ou a adquirir a totalidade dos itens registrados.

7.9 PRAZOS E FREQUÊNCIA DE ENTREGA

7.9.1 Prazo Máximo de Entrega: A Contratada deverá entregar os itens solicitados em um prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Secretaria demandante.

7.9.2 Agendamento: A frequência e o cronograma das entregas serão definidos, semanal ou quinzenalmente, de acordo com o planejamento e a capacidade de armazenamento de cada Secretaria, devendo ser observados os dias e horários estipulados na OF para garantir o seguimento das atividades inerentes a cada Secretaria demandante.

7.9.3 Locais de Entrega: As entregas deverão ser feitas em múltiplos endereços situados no Município de Goiana, Estado de Pernambuco, conforme a necessidade das unidades consumidoras (escolas, CRAS, hospitais, etc.), devidamente especificados na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.10 LOGÍSTICA E TRANSPORTE

7.10.1 Responsabilidade e Custos

7.10.1.1 Responsabilidade Integral: O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP) será o único e integral responsável por toda a logística e transporte dos materiais, desde a saída de seu depósito até o Recebimento Provisório nas unidades solicitantes.

7.10.1.2 Encargos Financeiros: Todos os custos incidentes sobre o transporte, incluindo frete, seguro, carregamento, descarregamento, pedágios, taxas e quaisquer outros encargos logísticos, deverão estar inclusos no preço unitário registrado na ARP. Não será admitida cobrança de valor adicional a título de frete ou despesas de transporte.

7.10.2 Condições dos Veículos e do Transporte

7.10.2.1 Adequação do Veículo: Os veículos utilizados para o transporte devem ser compatíveis com a natureza dos materiais, garantindo a proteção contra intempéries, danos físicos e outros de qualquer natureza.

7.10.2.2 Higiene: O compartimento de carga do veículo deve estar rigorosamente limpo, seco, isento de pragas ou vestígios de produtos químicos ou substâncias incompatíveis que possam contaminar ou danificar os materiais.

7.10.2.3 Acondicionamento na Carga: Os materiais deverão ser acondicionados e estocados na carga de forma a evitar avarias, rupturas, vazamentos, deformações ou contaminação cruzada durante o trânsito. Produtos líquidos devem ser transportados separados de produtos como papelaria.

7.11 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.11.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada presencialmente e/ou por publicação no Diário Oficial e/ou via e-mail (informado pela (o) adjudicatária (o) em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal e ou e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, devendo os órgãos gerenciadores enviar as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.11.2 O prazo para assinatura e postagem será de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

7.12 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura destes documentos pela adjudicatária.

7.13 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail das Secretarias Municipais demandantes, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.14 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.15 A (O) adjudicatária (o) deverá manter todas as condições de habilitação para fins de assinatura de Ata de Registro de Preços.

7.16 A convocação para o fornecimento do produto será feita após assinatura de Ata de Registro de Preços, será realizada através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento à (o) Adjudicatária (o).

7.17 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento após assinatura da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7.1 O Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

8.7.3 O Fiscal do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5 O Fiscal do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DE CONTRATO

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.1 O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2 O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3 O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal ou seu Suplente quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.4 O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10 O Fiscal do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.12 Dos Fiscais e Gestores:

FISCAIS DESIGNADOS PELAS RESPECTIVAS SECRETARIAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**GESTÃO – ANDRÉ MANDARINE DUARTE** **FISCAL – JOAS EVARISTO RAMOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF nº 123.363.394-55, RG nº 10248386 – SDS/PE, Matrícula: 927308125 **SUPLENTE – KARLA DANIELLE MARQUES DA FONSECA**, inscrito (a) no CPF nº 083.936.264-12, RG nº 4285784 – SDS/PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	**GESTÃO – GABRIEL DOS SANTOS MEDEIROS** **FISCAL – SULAMITA FRANCISCA DA SILVA BOMFIM,** inscrito (a) no CPF nº 107.601.444-51, RG nº 9059017 – SDS/PE, Portaria: 850/2022 **SUPLENTE – MILENA CORDEIRO DE SANTANA MACENA**, inscrito (a) no CPF nº 121.616.054-61, RG nº 11737689 – SSP/PE, Portaria: 1.289/2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA	**GESTÃO – GABRIEL GUILHERME GUERRA DA SILVA** **FISCAL – GABRIEL GUILHERME GUERRA DA SILVA,** inscrito (a) no CPF nº 165.824.534-24, RG nº 11071382 – SDS/PE, Portaria: 1.150/2025 **SUPLENTE – VERA LÚCIA MARIA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 781.198.204-87, RG nº 4422148 – SDS/PE, Port.: 1149/2025.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

9.1 As sanções administrativas aplicáveis à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, deverão ser:

• **Advertência;**

• **Multa;**

• **Moratória:** Por atraso injustificado na entrega, aplicada sobre o valor da parcela não entregue ao montante de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10 dias;

• **Compensatória**: Por inexecução total ou parcial da obrigação no montante de 10% a 20% sobre o valor da obrigação não cumprida ou do valor da contratação, dependendo da gravidade;

• **Impedimento de Licitar e Contratar** - aplicável no âmbito da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal do Órgão/Entidade que o aplicar.

• **Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar -** aplicável no âmbito de toda a Administração Pública;

9.2 A aplicação das penalidades não exime a Contratada da obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

10. DO PAGAMENTO – CONDIÇÕES - LIQUIDAÇÃO – FORMA - REAJUSTE

10.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1.1 O pagamento referente à contratação será efetuado em parcelas correspondentes aos quantitativos entregues, após a emissão de empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, **no prazo de até 30 (trinta) dias,** mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) – Nota fiscal contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais;

b) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão negativa de débitos Municipais;

f) Certidão negativa de débitos Estaduais e Regularidade Fiscal;

A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos.

Parágrafo Único – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.545.001/0001-75; ou FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 12.003.354/0001-79; ou FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA e conter o número do empenho que originou a nota, descrição do produto, discriminação dos itens conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência.

10.1.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3 A Administração deverá realizar consulta para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.1.8 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.9 Pontualidade no cumprimento dos prazos de entrega conforme previsto neste Termo de Referência.

10.1.10. Adequação do objeto quanto a aspectos qualitativos e quantitativos;

10.1.10.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.2 DA LIQUIDAÇÃO:

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 15 dias, contados da data da atestação da Nota Fiscal/fatura), não excedendo o prazo de 30 dias para realização do Pagamento.

11.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I- o prazo de validade;

II- data da emissão;

III- os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3 DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3.6 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.4 DO REAJUSTE:

11.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.4.2 Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.5 Nas aferições finais, o(s) índices utilizados(a) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4.8. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

11.4.9. O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade.

11.4.10. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.
11.4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4.12. A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.
11.4.13. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.
11.4.14. A negociação de que trata o item 11.4.13. levará em conta os preços praticados no mercado, nos termos indicados em regulamento, as particularidades do contrato, e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
11.4.15. Quando a variação do índice previsto no contrato implicar em reajuste desproporcional aos valores praticados no mercado, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.
11.4.16. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento quando a contratada não apresentar o competente pedido nos últimos 30 dias da vigência do contrato.
11.4.17. Os reajustamentos previstos em contrato poderão ser formalizados mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, exceto quando a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizados por termo aditivo.
11.4.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
11.4.19. Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
11.4.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo município de Goiana, Estado de Pernambuco para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS.

12.1.1 O objeto desta licitação será disputado com itens que estarão dispostos em COTAS de 75% em regime de ampla concorrência e cota reservada que correspondem 25% destinado a empresas enquadradas como (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI) e cota exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, **com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**
12.1.2 O Agente de contratação / Pregoeiro solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação e seus Anexos e já apresentados, por meio da plataforma eletrônica través do sítio www.bnc.org.br - BNC – Bolsa Nacional de Compras.

12.1.3 Encerrada o período para envio de proposta de preços e documentos de habilitação, a(s) proposta(s) de preços será(ão) verificada(s) a(s) conformidade(s) quanto à adequação do objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao estipulado para a contratação, bem como documentação de habilitação deverá(ão) estar em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e Edital.
12.1.4 Essas serão analisadas pelo setor competente quanto aos cumprimentos das condições deste Termo de Referência e Edital, onde será elaborado relatório(s) do processo Licitatório.
12.1.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará(ão) na inabilitação da(s) empresa(s) participante(s) e, por consequência será(ão) analisada(s) a(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.
12.1.6 Conforme art. 8º §2º do Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
12.2 Os itens 75, 81, 84, 86, 100, 102, 125 148 e 170 - (Cota Principal) – corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
12.3 Os itens 76, 82, 85, 87, 101, 103, 126, 149 e 171 - (Cota Reservada) - corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação exclusiva e de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.
12.4 Para efeito de julgamento os demais itens são EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

12.5 Havendo situações em que o mesmo licitante arremate os itens 75, 81, 84, 86, 100, 102, 125 148 e 170 e os itens 76, 82, 85, 87, 101, 103, 126, 149 e 171, correspondente as cotas de 75% e 25%, esses valores serão unificados, tomando-se como base o MENOR.
12.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.7 MÉTODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA
12.7.1 O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento de Termo de Referência.
12.7.2 A estratégia de contratação dar–se–á por sistema de Registro de Preços, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 82 a 86, mediante Pregão Eletrônico, com critérios de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
12.7.3 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:
12.7.4 HABILITAÇÃO. Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.7.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal– SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: mediante decreto de autorização;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
12.7.4.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
12.7.4.3 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

12.7.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
12.7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
12.7.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.7.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
12.7.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediantes a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de meio de 1943;
12.7.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.7.5.6 Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
12.7.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
12.7.5.8 Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

12.7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.7.6.1 Certidão negativa de Falência e Recuperações Judiciais expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação;

12.7.6.2 A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação / Pregoeiro realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida;

12.7.6.3 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou do seu domicílio;

12.7.6.4 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação;

12.7.6.5 A certidão descrita no subitem 12.7.6.3 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que **NÃO** abrange os processos judiciais eletrônicos;

12.7.6.6 As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016 ou as comarcas que não emitem a Certidão descrita no subitem 12.7.6.1, poderão apresentar apenas as certidões descritas no subitem 12.7.6.4;

12.7.6.7 Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

12.7.6.8 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio;

12.7.6.9 Em atenção ao art. 70. III da 14.133/21 transcrito: "A documentação referida neste Capítulo poderá ser: dispensada, total ou parcialmente, (...) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral **Será exigida para todos os itens, exceto para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 65, 66, 71, 72, 73, 89, 93, 94, 95, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 153, 154, 156, 157, 161, 162, 164, 165, 166 e 168***: Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo Passivo Circulante + Passivo não Circulante	≥ 1
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante Passivo Circulante	≥ 1

Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

**Destarte, ao verificar o caso em tela, constatou-se que nos 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 65, 66, 71, 72, 73, 89, 93, 94, 95, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 153, 154, 156, 157, 161, 162, 164, 165, 166 e 168 o valor estimado está abaixo do valor de ¼ do limite para dispensa que é o valor de R$ 16.373,03, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807 de 30/12/2025. Diante do exposto, no presente processo, foi dispensada a exigência de Balanço Patrimonial para esses itens.*

12.7.6.10 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

12.7.6.11 Caso o licitante **não possua índice maior ou igual a 1** em qualquer um dos coeficientes citados no subitem 12.7.6.9., deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo admitido para a contratação;

12.7.6.12 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

12.7.6.13 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7.6.14 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

• JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.7.6.15 Considerando a contratação por tempo mínimo de 12 (doze) meses torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

12.7.7 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em

papel timbrado, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e especificações dos produtos e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas dos itens abaixo indicados que foram arrematados ou de características similares. Observado o que prevê o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021, transcrito: "A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação", que no presente caso corresponde ao valor de R$ 215.478,05, da seguinte forma:

Comprovação de execução no mínimo de 10% apenas para os itens: 81 e 82.

a.1) Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos ou contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Referir-se a fornecimentos prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da empresa licitante;

II. Conter informações legíveis do nome e endereço do Órgão/Entidade bem como do nome e matrícula/identidade do Responsável pela sua expedição e assinatura;

III. Descrição detalhada dos produtos fornecidos;

IV. Comprovação através da apresentação de Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento descrito no atestado.

a.2) Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

a.3) Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado, não obter um número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.

a.4) No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual exigido nesta licitação, que é de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pelo (a) Pregoeiro (a), dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

13 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Homologado o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços, poderá ser celebrado o Termo de Contrato, que firmará o compromisso entre as partes, a partir da data da sua assinatura, para atender um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser celebrado termo aditivo, nos termos do art. 124 e 125 da Lei n° 14.133, de 2021, mediante acordo entre as partes e devidamente justificado.

13.2 Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

13.3 O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo ao Edital.

13.4 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e/ou anuir a ordem de fornecimento. este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de Contratação / Pregoeiro e sua equipe de Apoio.

13.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

13.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.7 A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

13.8 O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Secretaria Municipal demandante e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

13.9 O não pagamento do título levará a inscrição no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

13.10 Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Municipal de GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal demandante pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses.

13.11 As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

13.11.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.11.2 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

13.11.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.11.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 á 139 da Lei no 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

13.12 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia aos sítios eletrônicos oficiais.

13.13 Na hipótese de irregularidade do registro no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
13.14 Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será́ exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
13.15 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá́ convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos.

14 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO

14.1 O custo estimado total estimado da contratação é de **R$ 5.386.951,30 (cinco milhões trezentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).**
14.2 A proposta de preços deverá conter:
14.3 Razão Social, Nº do CNPJ, Endereço, Número de Telefone, Endereço Eletrônico;
14.4 Número do Processo Licitatório, Pregão Eletrônica e Registro de Preços;
14.5 Valor unitário e global do item objeto licitado;
14.6 Especificações do item objeto licitado;
14.7 Declaração de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
14.8 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço POR ITEM**, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.
a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
b) O modo de disputa deverá ser o **aberto e fechado**;
c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (Um centavo).**

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

15.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
15.2.1 Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU:
Dotação: 10.122.0033.4013.0000 - manutenção das atividades do laboratório municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.122.0079.2217.0000 - manutenção das atividades do conselho municipal de saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.122.0079.2218.0000 - manutenção das atividades da secretaria de saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.301.0102.2224.0000 - manutenção das atividades das ações de atenção básica para saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.301.0102.2225.0000 - manutenção das atividades da e-multi
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0102.2223.0000 - manutenção das atividades do serviço de atenção domiciliar - SAD
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2231.0000 - manutenção das atividades do CEREST
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2232.0000 - manutenção das atividades em serviços especializados ambulatoriais
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2233.0000 - manutenção das atividades da central de regulação e do núcleo de informação em saúde- NIS
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2235.0000 - manutenção das atividades de ações e serviços especializados em CEO e LRPD
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2238.0000 - manutenção das atividades do tratamento fora do domicílio-TFD e demais programas
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2239.0000 - manutenção das atividades dos serviços moveis de urgência e emergência -SAMU
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2240.0000 - manutenção das atividades da unidade de pronto atendimento - UPA 24h
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.302.0105.2241.0000 - manutenção das atividades das ações e serviços de atenção hospitalar, unidades de Pontas e pedra e Tejucupapo e policlínica

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.0105.2301.0000 - manutenção do centro de saúde da mulher e mãe coruja
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.032.0105.2303 - manutenção da rede de saúde mental: CAPS e ambulatório
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.303.0108.2244.0000 - manutenção das atividades da assistência farmacêutica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.304.0106.2247.0000 - manutenção das atividades da vigilância sanitária
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.305.0106.2246.0000 - manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e promoção da saúde: PNI, CTA, SAE, SANAR, acidentes, violências
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 10.305.0106.2304.0000 - manutenção das atividades de vigilância ambiental: esquistossomose, CNPD, leishmaniose, raiva e vigi-água
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

15.2.2 Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Políticas Sociais – SEPOS
Dotação: 08.122.0210.2113.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 165

15.2.3 Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Inovação SECEDI
Dotação: 12.361.0245.2087.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 1305
Dotação: 12.361.0245.2177.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 1380

15.2.4 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 DAS OBRIGAÇÕES

16.1 São obrigações do Contratante:

16.1.1 Fornecer elementos necessários à realização do objeto;
16.1.2 Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, à vista na Nota Fiscal com comprovante de pagamento pelo Setor competente, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
16.1.3 Ainda, além dos deveres previstos na minuta do contrato, deverá:
16.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
16.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
16.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
16.1.8 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em Lei.
16.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16.1.10 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

16.2 Obrigações da CONTRATADA.

16.2.1 Atender prontamente às solicitações da Secretaria demandante no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável;
16.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
16.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.2.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
16.2.7 Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
16.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
16.2.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega do objeto.

16.2.10 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
16.2.11 A CONTRATADA deverá atender, em especial, às seguintes condições:
16.2.12 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitações das Secretarias Demandantes, por escrito (via e-mail), correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega, no período das 08:00h às 16:00h.
16.2.13 O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da Ordem de Fornecimento e recebimento, no endereço determinado em tabela abaixo indicada e/ou no endereço constante na Ordem de Fornecimento no âmbito do município, respeitando as datas e horários de funcionamento;

SECRETARIAS DEMANDANTES	ENDEREÇOS DE ENTREGA
Secretaria de Saúde – SESAU	ENDEREÇO A INFORMAR POR MEIO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
Secretaria de Políticas Sociais – SEPOS	Rua – Beco Do Machado, Nº 16, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000
Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica - SECEDI	Rodovia PE 075, KM 03 Distrito industrial Goiana, Goiana/PE - CEP: 55.900-000.

16.2.14 A descarga dos produtos por ocasião das entregas, nas quantidades estimadas, será realizada pela contratada, que assumirá todos os riscos da operação;
16.2.15 O objeto fornecido deverá atender às normas técnicas vigentes para garantir a qualidade, segurança e eficiência na sua utilização.

16.2.16 A Empresa contratada deverá atender ainda os seguintes requisitos:
• **Fidelidade Contratual:** Executar o objeto fielmente, cumprindo todas as cláusulas e a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.
• **Atendimento ao Preço Registrado:** Fornecer o objeto licitado nos termos, condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços.
• **Qualidade e Conformidade:** Entregar produtos em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo de validade, isentos de contaminação, ou quaisquer vícios ou defeitos (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).
• **Substituição Imediata:** Proceder à **substituição imediata no prazo de 03 (três) dias úteis**, às suas expensas, de todo e qualquer produto recusado ou que apresente inconformidade.
• **Encargos e Responsabilidades:** Responder por todos os encargos **trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e acidentários** resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).
• **Danos a Terceiros:** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).
• **Logística e Entrega**: Entregar a quantidade solicitada nos locais e prazos definidos pela Contratante (Órgão Gerenciador ou Participante), mediante a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

16.2.16.1 Fornecimento do objeto, contendo as características apresentadas, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e excelente aceitação no mercado, e em conformidade com normas regulamentadoras no que couber;
16.2.16.2 A entrega será realizada pela contratada no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante, desde que ele esteja localizado no âmbito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco.
16.2.16.3 A descarga dos produtos por ocasião das entregas, nas quantidades estimadas, será realizada pela contratada, que assumirá todos os riscos da operação.

17 DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato do Contrato oriundo deste instrumento convocatório será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, bem como no site oficial.
17.2 A CONTRATADA estará ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de GOIANA, Estado de PERNAMBUCO, bem como no site oficial, e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

18 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 O presente Termo de Referência – TR, foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas dos DFDs – Documento de Formalização de Demanda, pertencente a cada Secretaria demandante, bem como, no Estudo Técnico Preliminar – ETP pertencente a esta fase interna de Planejamento.
18.2 O presente Termo de referência consiste em um novo processo, com a finalidade de aquisição de materiais de expediente, fundamentado na nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, uma vez que o último certame licitatório ocorreu em 2023 com vigência até meados de 2024, e ainda embasado nos termos da Lei nº 8.666/93, com a vigência exaurida, algumas aquisições foram feitas por medidas emergenciais, onde em sua grande parte, se deve ao cenário de instabilidade política apresentado em nossa cidade, havendo uma gestão interina e após uma nova eleição, se estabeleceu a gestão definitiva, bem como a transição dos embasamentos da antiga lei de licitações, para a nova lei.
18.3 Salientamos ainda que os quantitativos apresentados neste Termo de Referência, é o fruto consolidado das três maiores entidades de consumo da gestão municipal (saúde, educação e políticas sociais), onde nesse hiato entre 2023 e 2025, teve uma expansão nos serviços ofertados aos munícipes acarretando assim um aumento significativo em seus quantitativos, (além do já exposto no item 18.2).
18.4 Este Termo de Referência – TR, constituirá parte integrante do Edital do pretendido Pregão Eletrônico, por meio de Registro de Preços a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço para execução do objeto desta demanda.

Goiana/PE, 25 de março de 2026.

ANTÔNIO RUDRIGO BEZERRA GOMES
Gerente de Licitações e Contratos / SAÚDE
PORTARIA Nº 836/2026

ZENICLEIDE MARIA SANTOS DE LIMA
Gerente de Licitações e Contratos / EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2026

GABRIEL DOS SANTOS MEDEIROS
Gerente de Licitações e Contratos / POLÍTICAS SOCIAIS
PORTARIA Nº 121/2026

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 978/2025

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIEGAS JÚNIOR
Secretário de Educação e Inovação
PORTARIA Nº 989/2025

ANA CRISTINA DE MELO FREIRE GOUVEIA SILVEIRA
Secretária de Políticas Sociais
PORTARIA Nº 999-2025

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº , sediada. (Endereço Completo)

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso I, do artigo 63º, da Lei nº 14.133/2021, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurado pelo Município de Goiana/PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos a, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso VI, Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
OBS. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMEMTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpriremos todas as condições estabelecidas no Edital.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.

7. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data
Nome e assinatura do Representante/Procurador da Empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Goiana/PE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2026
Assunto: Proposta Comercial
Razão Social do Proponente:_____
CNPJ do Proponente: ___._____._____/_____-___
Endereço/ telefone/ e-mail
Dados bancários:_____
Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

Valor TOTAL da Proposta: R$ _____

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme edital.
Prazo de entrega/execução/serviço: Conforme Edital e Termo de Referência.
Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.
Data e Assinatura do proponente
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original).

Goiana/PE, em _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA E A EMPRESA (S) ABAIXO RELACIONADA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXX, CONFORME SEGUE

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana/PE, através da Secretaria de _____, CNPJ Nº _____ representada legalmente pelo Secretário de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade n° _____, inscrita no CPF/MF sob n°_____, residente na Rua _____ nº ___, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa _____. pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,estabelecida na _____, neste ato representado por seu _____, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____, residente à _____, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, com integral observância das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PERNAMBUCO**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:

2.1 Por este instrumento, ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.
2.1.1 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global estimado de R$ x,x,x,x,x,x):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$

2.1 Por este instrumento, ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.
2.1.1 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global estimado de R$ x,x,x,x,x,x):

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1 Prefeitura Municipal de Goiana/PE, através da Secretaria XXXXXXXX – GERENCIADOR.
3.2 Não terão órgãos participantes. *OU* **3.2** Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
OBSERVAÇÃO: Incluir tabela com a indicação dos órgãos participantes e respectivos quantitativos.

CLÁUSULA QUARTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
4.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
4.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
4.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5 º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
4.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
4.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

5.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.6.

5.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO, DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
6.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
6.1.2 Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Goiana-PE, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
6.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.6.2.1 Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.6.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

registrados na ata.

6.7 O registro a que se refere o item 6.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
6.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

6.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.6.2.1, aceitarem a contratação nos termos desse item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Durante a vigência da Ata, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.1.1.1 Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.1.1.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo município de Goiana, Estado de Pernambuco para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, acompanhado de pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.9.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
§ 1º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

11.1.1 Não será aceito entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo da Secretaria Demandante, solicitar, conforme a sua necessidade.
11.1.2 O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.
11.1.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei no. 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

11.2 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até XX (xxxxxxx) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de _____, situada na Rua _____, Goiana-PE, em dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas, mediante programação de entrega compactuada antecipadamente por telefone ou e-mail, acompanhada da Nota Fiscal.

11.3 O produto da presente licitação será recebido:
a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) definitivamente, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

I – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

III – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
d) os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor _____, RG nº_____, CPF nº: _____, Mat.: _____, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, Portaria nº _____.

12.2 Caberá à Unidade GERENCIADORA:
a) Encaminhar à CONTRATADA/DENTENTORA as Ordens de fornecimento para a execução do objeto contratado;
b) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
c) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
d) Subsidiar a CONTRATADA/DETENTORA de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
e) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;
f) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
g) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento, mediante apresentação das notas fiscais / faturas, devidamente atestadas;
h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta;
i) Contatar a CONTRATADA/DETENTORA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
j) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.
k) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA/DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

12.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA:
12.3.1 Além dos deveres previstos na minuta da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA/DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
g) observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a CONTRATADA/DETENTORA, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

12.3.2 Durante a entrega dos materiais, O FORNECEDOR deverá:
a) Atender prontamente às solicitações da Secretaria demandante no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Anexo IV Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável.
b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria demandante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
e) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
f) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte, descarregamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

12.3.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:
a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata de Registro de Preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;
e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
f) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
g) Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências registradas;
h) Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021,

com as informações obtidas durante a execução do contrato.
i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.3.4 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):
a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
b) Anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações ao Fornecedor Registrado para a correção da execução, determinando prazo para a correção;
d) Informar ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;
e) O fiscal comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação desde que mantenha-se preços vantajosos;
f) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor Registrado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
g) Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.
Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Goiana, Pernambuco e conter o número do empenho que originou a nota, descrição do produto, discriminação dos itens conforme

especificação proposta nos quadros constantes nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Dotação Orçamentária:
Ação:
Elementos de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
15.3 Fica eleito o foro do município de Goiana, Estado de Pernambuco, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
15.4 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do órgão gerenciador e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goiana, de _____ de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF/MF: CPF/MF:

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA E A EMPRESA ....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Contrato de Fornecimento parcelado que firmam, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana/PE, através da Secretaria de _____, CNPJ Nº _____ representada legalmente pelo Secretário de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade n° _____, inscrita no CPF/MF sob n°_____, residente na Rua _____ nº ___, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____. pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,estabelecida na _____, neste ato representado por seu _____, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____, residente à _____, doravante denominado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a presente convocação e à proposta, rege-se pelo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, CONSTANTES no edital do Processo Licitatório nº XXX/2026, Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e da Proposta da CONTATADA.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01...					
	Total Global da Proposta: R$_____(_____).				

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 O Termo de Referência;
2.3.2 O Edital da Licitação;
2.3.3 A Proposta do contratado;
2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2.4 No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, mão de obra, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
3.4 Cumpre destacar que a prorrogação solicitada será realizada sob a condição resolutiva de rescisão automática (morte súbita), conforme previsão do art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
3.5 Nesse sentido, esclarecemos que:
3.5.1 A presente prorrogação possui caráter excepcional, provisório e precário, e tem por finalidade garantir a continuidade do serviço público enquanto se conclui o novo procedimento licitatório para contratação definitiva.
3.5.2 A vigência adicional do contrato será automaticamente rescindida de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso prévio, na data da assinatura do novo contrato oriundo do procedimento licitatório em andamento, ou quando o novo contratado estiver apto a iniciar a execução dos serviços, o que ocorrer primeiro.
3.6 A contratada declara ter plena ciência de que a presente prorrogação não gera expectativa de continuidade contratual além do período estritamente necessário à transição entre contratos, renunciando expressamente a qualquer direito à indenização decorrente da rescisão motivada pela celebração do novo ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.

4.2 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até XX (xxxxxxx) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de _____, situada na Rua _____, Goiana-PE, em dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas, mediante programação de entrega compactuada antecipadamente por telefone ou e-mail, acompanhada da Nota Fiscal.

4.3 O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos. O produto da presente licitação será recebido:
a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) definitivamente, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

I – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

III – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
d) os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO (art. 92, V)

6.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Função: X
Subfunção: XXX
Programa: XXXX
Ação: XXXX
Elemento de Despesa: XX.XX.XX.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I – Nota fiscal eletrônica original do CONTRATADO devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

8.2 O prazo para pagamento será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.4 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

I – Será rescindido o Contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

8.8 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.10 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do CONTRATADO no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.11 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor do CONTRATADO, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

8.12 Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o CONTRATADO deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

8.13 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo CONTRATADO.

8.14 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, devidamente apuradas em processo administrativo.

8.15 O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso o fornecimento tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I – O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

9.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.3 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

9.4 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

9.5 O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.6 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.7 Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite para apresentação do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

9,8 Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.14 Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

9.15 O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.

9.16 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.17 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.
9.18 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.
9.19 A negociação de que trata o item 9.14 levará em conta os preços praticados no mercado, nos termos indicados em regulamento, as particularidades do contrato, e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
9.20 Quando a variação do índice previsto no contrato implicar em reajuste desproporcional aos valores praticados no mercado, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.
9.21 Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento quando a contratada não apresentar o competente pedido nos últimos 30 dias da vigência do contrato.
9.22 Os reajustamentos previstos em contrato poderão ser formalizados mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, exceto quando a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo CONTRATADO.

10.1 São obrigações do CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):
10.1.1 Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia do mesmo;
10.1.2 Receber o objeto deste Contrato no prazo fixado, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo CONTRATADO estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
10.1.3 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
10.1.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;
10.1.5 Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do CONTRATADO;
10.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
10.1.7 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
10.1.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
10.1.9 Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.
10.1.10 Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.

10.1.11 Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
10.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 São obrigações do CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):
11.1.1 Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital;
11.1.2 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
11.1.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/21;
11.1.4 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
11.1.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
11.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
11.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
11.1.8 Arcar a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
11.1.9 Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE;
11.1.10 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
11.1.11 Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município;
11.1.12 Manter os preços pactuados;
11.1.13 Emitir notas fiscais de fornecimento.
11.1.14 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;
11.1.15 Indicar Preposto;
11.1.16 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte, descarregamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro decorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL:

I - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II – Tomar nota no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Ao Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

V - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
VII - Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5 Fica designado como fiscal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXXXXX, para exercer a função inerente à fiscalização, incluindo o acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos materiais entregues, controle de prazos, comunicação com a contratada e elaboração de relatórios técnicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, suas regulamentações e demais normativas aplicáveis.

12.6 Fica designada como Suplente do Fiscal a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXXXX, para atuar em substituição à titular sempre que necessário, exercendo as atribuições relativas à fiscalização do contrato, tais como o acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos materiais entregues, controle de prazos, comunicação com a contratada e elaboração de relatórios técnicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, suas regulamentações e demais normativas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
13.1 O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:
13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:
13.2.1 Advertência;
13.2.2 Multa;
13.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 13.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.5 A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

13.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

13.13 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.13.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.13.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
13.13.3 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.14 Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

13.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.
13.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

13.17 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
13.17.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
13.17.2 Pagamento da multa;
13.17.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
13.17.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
13.17.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.18 A sanção pelas infrações previstas nos incisos 13.1.8 e 13.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.19 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.20 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.22 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

13.23 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviço/fornecimento de bens;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo o CONTRATANTE responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

15.2 Em caso de alteração unilateral, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
15.3 As alterações unilaterais a que se refere o item I não poderão transfigurar o objeto da contratação.
15.4 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
15.5 A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.6 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
15.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
15.8 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio

Contrato;
II – Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
III – Alterações na razão ou na denominação social do CONTRATADO;
IV – Empenho de dotações orçamentárias.
15.9 O CONTRATADO deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.
16.2 A extinção do Contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
16.3 A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
16.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
16.5 A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, com seus anexos, e a proposta do CONTRATADO.
18.2 O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº XXX/2026, Pregão Eletrônico nº XXX/2026, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.
18.3 Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
18.4 A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.5 Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
18.6 Fica eleito o foro da Comarca de Goiana/PE para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.
18.7 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente CONTRATO que, lida e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do órgão gerenciador, ressalvadas as hipóteses do art. 92, §1º, I, II e III da Lei nº 14.133/21.
18.8 E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Goiana, de de 2026

CONTRATANTE **CONTRATADA**

FISCAL DO CONTRATO **SUPLENTE DE FISCAL**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF/MF: CPF/MF: